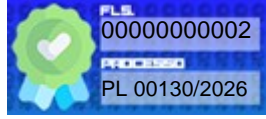




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 09, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

PROJETO DE LEI Nº 00019/2026

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo desafetar área institucional para bem dominical objetivando alienação, e determina a forma de pagamento e da utilização dos recursos.

A área em questão se trata de uma gleba de terras de mais de 15 mil m², onde atualmente se encontra o Centro de Zoonoses municipal, localizada no 6º Distrito Industrial.

A alienação objetivará a captação de recursos para serem investidos na finalização do Novo Paço Municipal bem como proporcionará, que parte desses recursos, seja utilizado para a adequação do local onde será a nova sede do Centro de Zoonoses.

Neste mesmo projeto, também estaremos autorizando o Poder Executivo a alienar o imóvel ora desafetado, na modalidade leilão, com 10% de desconto do valor da avaliação para pagamento à vista, em 02 (duas) vezes, sendo uma no ato da arrematação e o restante no ato da desocupação do imóvel, cujo prazo não poderá exceder 6 (seis) meses contados da arrematação, prazo máximo que o município terá para desocupar o imóvel alienado.

De acordo com o preconizado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, preservando o patrimônio público, a receita de capital derivada da venda dos imóveis será aplicada em investimentos nas áreas de educação, cultura, lazer, saúde, esportes, infraestrutura urbana e obras em geral de nossa cidade.

Essas são, Senhor Presidente, as razões determinantes de minha iniciativa, que submeto a elevada apreciação da Câmara Municipal.

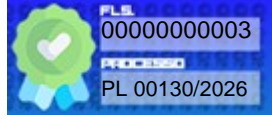
Reitero a Vossa Excelência os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

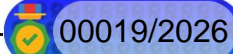
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de
VOTUPORANGA-SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº —  **00019/2026**

(Autoriza o Poder Executivo desafetar área Institucional para bem dominical, objetivando alienação, e determina a forma de pagamento e da utilização dos recursos)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar área localizada no 6º Distrito Empresarial “Valdevir Davanço”, passando de área Institucional para bem dominical, com as seguintes medidas e confrontações:

IMÓVEL 1

Cadastro Municipal: NO.31.14.07.09

Matrícula: 82.958

Logradouro: Rua Pastor Francisco Palácio, lado impar

Área: 15.258,00 metros quadrados

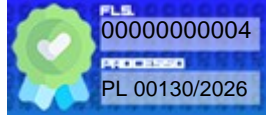
Memorial descritivo:

"Tem início no ponto localizado no alinhamento da Rua Orlando Comar divisa com a Área Verde 01; daí segue em linha reta pelo alinhamento da referida Área Verde 01, numa extensão de 120,06 metros até um ponto; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a Rua Thereza Hildebrande Petenucci, numa extensão de 107,91 metros até um ponto; daí deflete à direita e segue em curva na confluência da Rua Pastor Francisco Palácio com a Rua Thereza Hildebrande Petenucci no desenvolvimento de 11,98 metros e raio de 9,00 metros até encontrar outro ponto; daí segue em linha em linha reta confrontando com a rua Pastor Francisco Palácio, na extensão de 104,99 metros até outro ponto; daí deflete à direita e segue em curva na confluência da Rua Orlando Comar com a Rua Pastor Francisco Palácio no desenvolvimento de 16,29 metros e raio de 9,00 metros até outro ponto; daí segue finalmente em linha reta no alinhamento da Rua Orlando Comar na extensão de 129,18 metros até encontrar o ponto de início desta descrição, totalizando uma área de 15.258,00 metros quadrados".

Art. 2º A área desafetada no artigo anterior será alienada, tendo como finalidade a geração de receita de capital para investimentos nas áreas da educação, saúde, cultura, lazer, esportes, infraestrutura urbana e obras em geral no Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º A alienação será feita mediante venda na modalidade leilão, com 10% de desconto do valor da avaliação para pagamento à vista, em 02 (duas) vezes, sendo uma no ato da arrematação e o restante no ato da desocupação do imóvel, cujo prazo não poderá exceder 6 (seis) meses contados da arrematação, prazo máximo que o município terá para desocupar o imóvel alienado.

Art. 4º A escritura definitiva somente será lavrada após a quitação integral do valor do imóvel.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento anual, complementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 22 de janeiro de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21F0-3A76-F9D5-5869

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 22/01/2026 15:08:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/21F0-3A76-F9D5-5869>



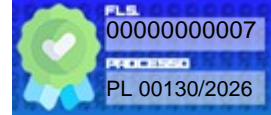
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROJETO DE LEI Nº 19/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 130/2026** em **23/01/2026** às **09:55:25**.

Nada mais.

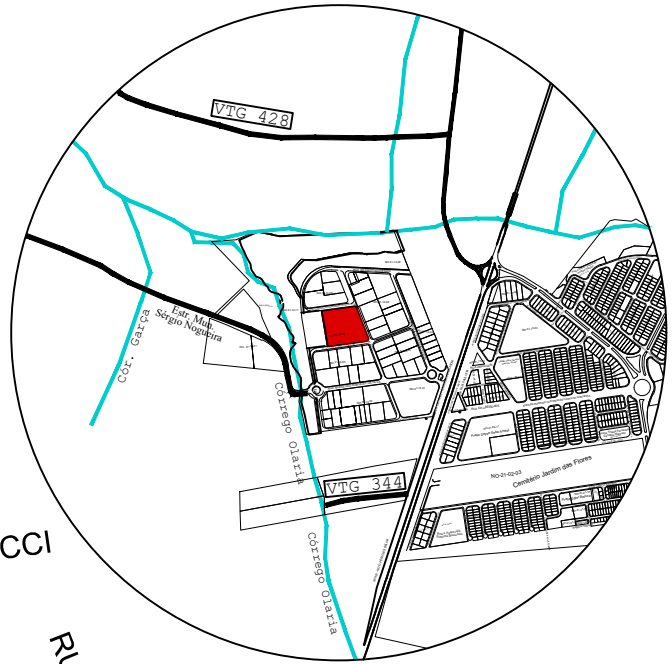
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de janeiro de 2026.

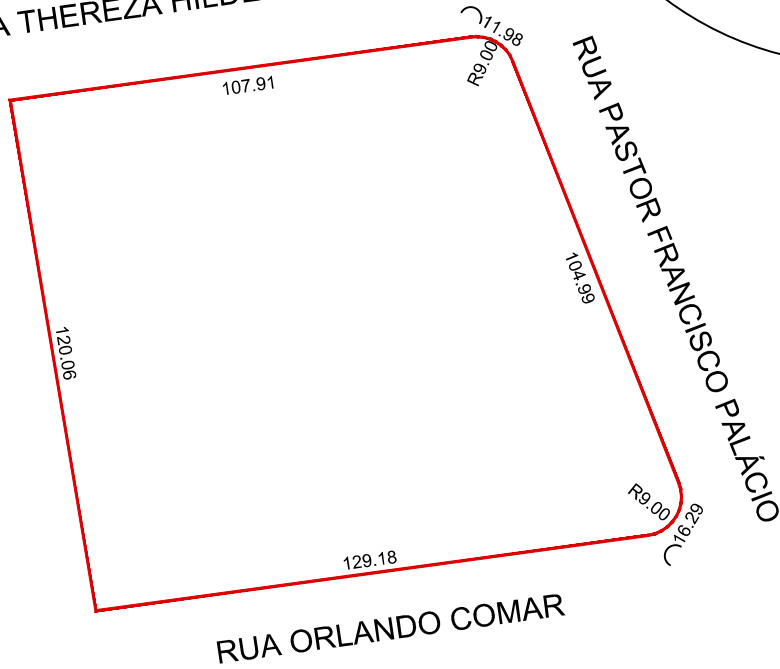
PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 23/01/2026 09:55:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-570966-2H1W5K-6M2O8M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





RUA THEREZA HILDEBRANDE PETENUCCI



IMÓVEL:
NO.31.14.07 LOTE 09 - Rua Pastor Francisco Palácio, lado ímpar - Matrícula nº82.958
6º Distrito Empresarial Valdevir Davanço

ÁREA TITULADA:
15.258,00 m²

Tássia Gélio Coleta
Secretária de Planejamento Urbano



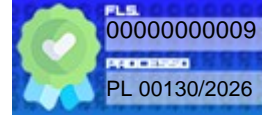
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI Nº 19/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	23/01/2026 09:57:01

DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE | AUDITORIA INDISPONÍVEL.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANEXO I** - chave de acesso: **PROTM-570973-6K5M1E-3A0P7L**, adicionado em **23/01/2026** às **09:57:01**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 23/01/2026 09:57:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-570986-3B0B6Q-3E0P7Z | Para validar: acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





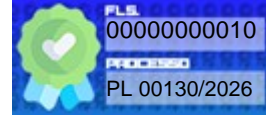
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO I**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 130/2026** em **23/01/2026** às **09:57:01**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de janeiro de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

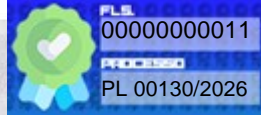
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 23/01/2026 09:57:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-570998-7V2Y2S-7D4S5Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO
Rua São Paulo Nº 3815_Bairro Patimônio Velho
17_3405-9712_CEP 15.500-010
planejamento@votuporanga.sp.gov.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO N.º 52/2025

A Comissão nomeada pelo Decreto n.º 18.283, de 31 de janeiro de 2025 pelos membros abaixo-assinados, usando de suas atribuições legais,

Avalia, após vistoria no local e de acordo com o mercado imobiliário, lote com área de 15.258,00 m² de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga, localizado na Rua Thereza Hildebrande Petenucci - Lado ímpar, objeto da matrícula nº 82.958 Cadastro Municipal: NO.31.14.07 Lote 09, no valor de R\$ 260,00/m², neste Município, Distrito e Comarca de Votuporanga/SP, totalizando **R\$ 3.967.080,00 (Três milhões, Novecentos e Sessenta e Sete mil oitenta reais)**.

Sobre a área existem duas construções sendo elas:

1. Uma edificação em ruínas, com área total construída de 155,87m², a qual, conforme laudo de avaliação 104/2025 encontra-se em estado de total comprometimento estrutural, sendo **destinada à demolição**, motivo pelo qual **não foi considerada para fins de valorização neste laudo**;
2. Uma edificação, com área total construída de 344,40m², sendo que o valor do metro quadrado é de R\$50,00m², considerando o estado de conservação constatado no laudo técnico nº103/2025 (em anexo),

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE GEORRECESSAMENTO
Rua Sete de Setembro, 1418 - Bairro Jardim América
13.040-971 - CEP: 13.040-971
Fone: (51) 3333-3333



LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 02/2025

A Comissão, nomeada pelo Decreto nº 18.257, de 31 de Janeiro de 2025, pelas menções abaixo-assinaladas, tendo de suas atribuições legais:

Avaliar, após visita ao local e de acordo com o mercado imobiliário, lote com área de 12.528,00 m² de propriedade de Patrícia do Município de Votuporanga, localizada na Rua Theresia Hilbertina, Bairro Vila São João, objeto da matrícula nº 82.958, Cadastro Municipal, nº 01.1407, lote 09, no valor de R\$ 280.000, neste Município, Distrito e Comarca de Votuporanga/RS, avaliando R\$ 3.987.000,00 (Três milhões, Noventa e Setenta e Sete mil oitenta reais).

Como a área contém duas construções sendo elas:
1. Uma edificação em tijolos, com área total construída de 180,67m², a qual conforme laudo de avaliação nº 04/2025 encontra-se em estado de total comprometimento estrutural, sendo destinada a demolição, motivo pelo qual não foi considerada para fins de valorização neste laudo.

2. Uma edificação, com área total construída de 344,40m², sendo que o valor de meio quadrado é de R\$ 120.000, considerando o estado de conservação constante no laudo técnico nº 02/2025 (em anexo).



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO**

Rua São Paulo Nº 3815_Bairro Patimônio Velho
17_3405-9712_CEP 15.500-010
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

resultando no valor de **R\$17.220,00 (Dezessete mil, duzentos e vinte reais).**

A avaliação final (R\$ 3.967.080,00 + R\$ 17.220,00) totaliza **R\$ 3.984.300,00 (Três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais).**

Votuporanga, 16 de setembro de 2025.

Arq. Tássia Gélio Coleta
C.A.U. nº A49392-9

João Carlos do Nascimento
CRECI nº 116.059

Marcelo José Madrid
CRECI nº 43.712

José Nelson Chino Bolotário
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico

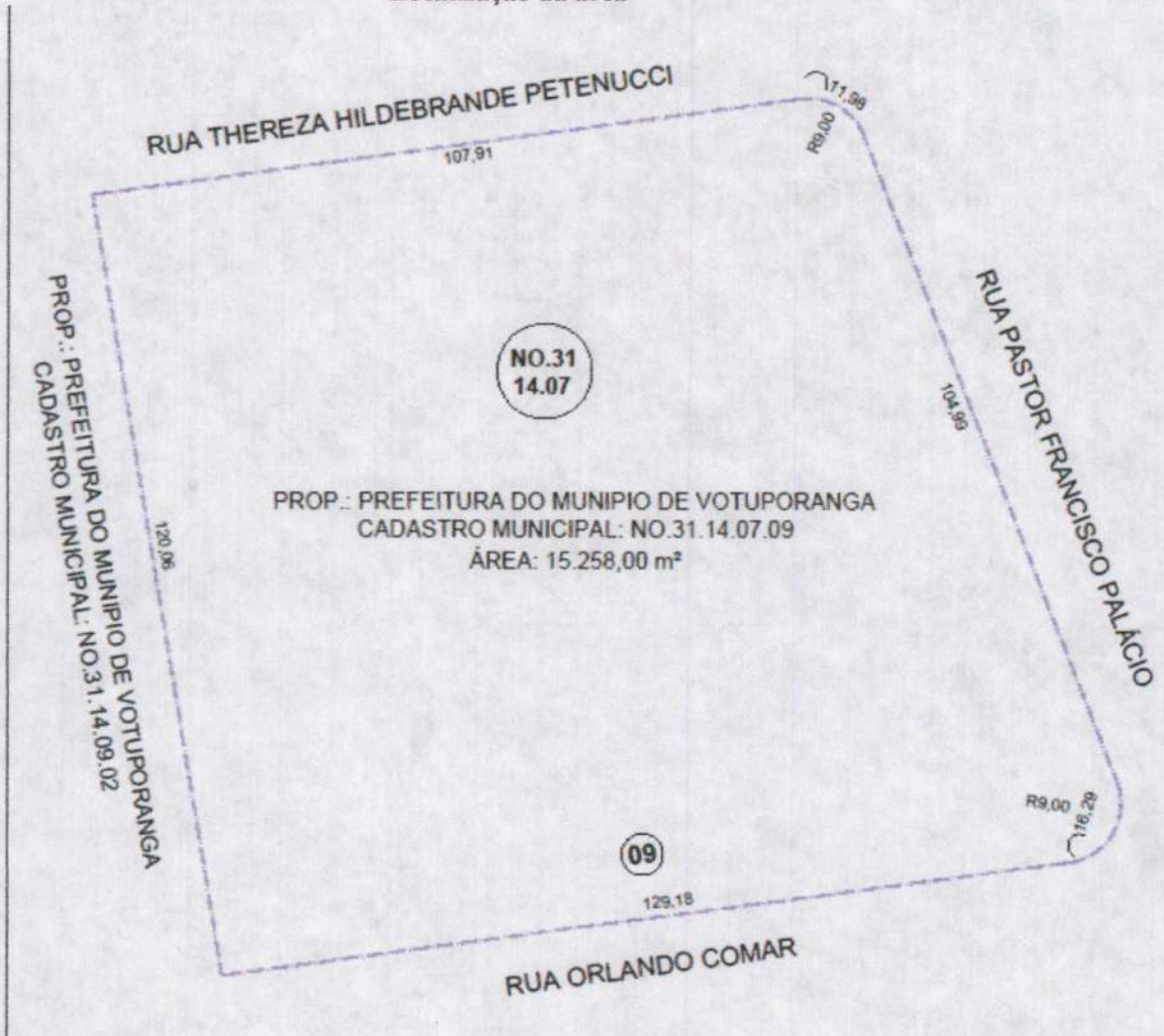


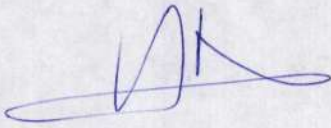
PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO

Rua São Paulo Nº 3815_Bairro Patimônio Velho
17_3405-9712_CEP 15.500-010
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO I
Localização da área





Relatório Fotográfico



FOTO: 01 – Localização.



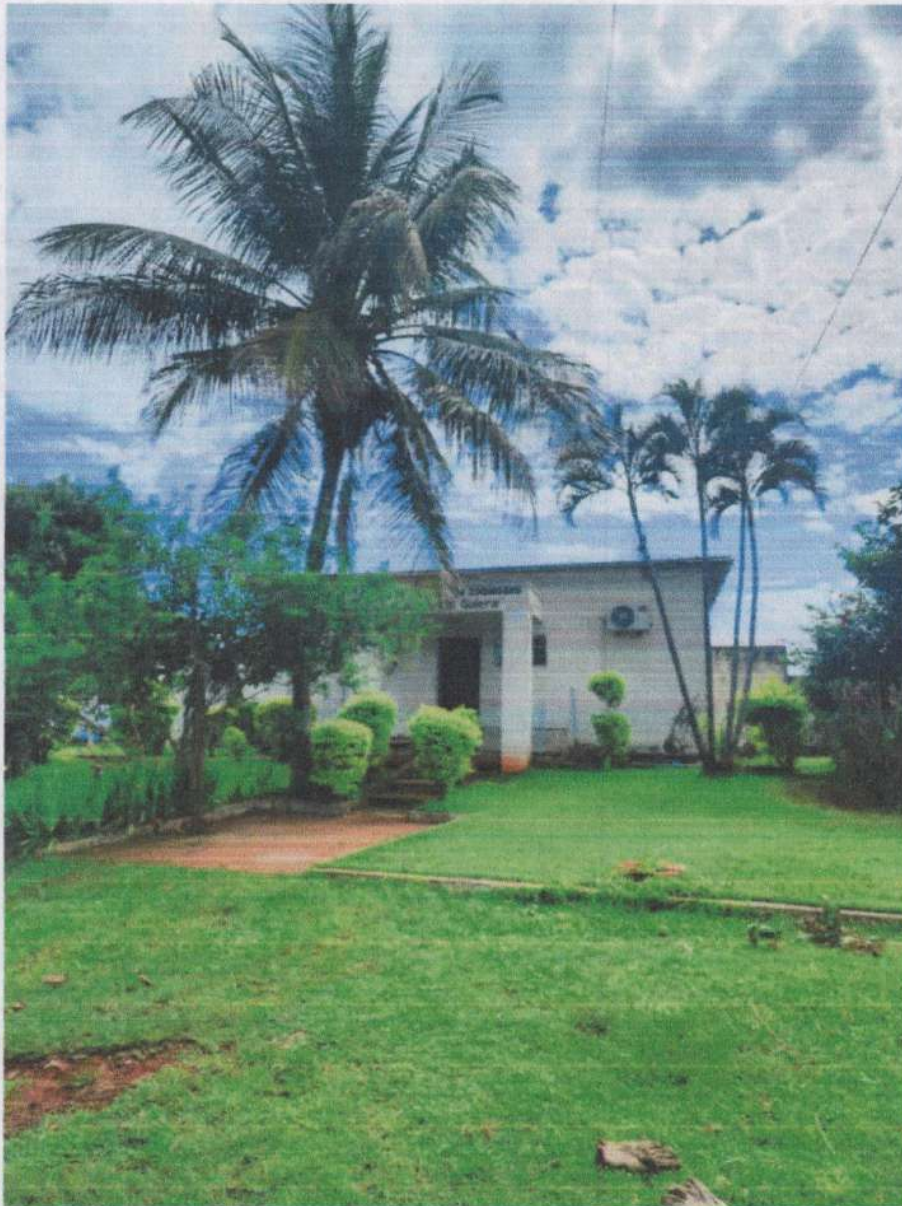


FOTO: 02 - Acesso na Rua Orlando Comar.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO

Rua São Paulo Nº 3815_Bairro Patimônio Velho
17_3405-9712_CEP 15.500-010
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO II
Laudos Mencionados



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO N. 103/2025

Avalio, de acordo com o mercado imobiliário para concorrência finalidade da venda de um imóvel, a viabilidade de manter ou demolir construções existentes em um terreno com Área de 6.247,19 m², Cadastro Municipal NO.31.14.07 Lote 02, localizado na Rua Orlando Comar, lado par, Matrícula nº80.805, município e comarca de Votuporanga/SP, de propriedade desta municipalidade.

Sobre o terreno existe uma construção com Área de 344,40m² m² a qual discrimino abaixo suas características, análise e conclusão sobre a devida Área edificada para a necessidade de venda do imóvel.



EDIFICAÇÕES:

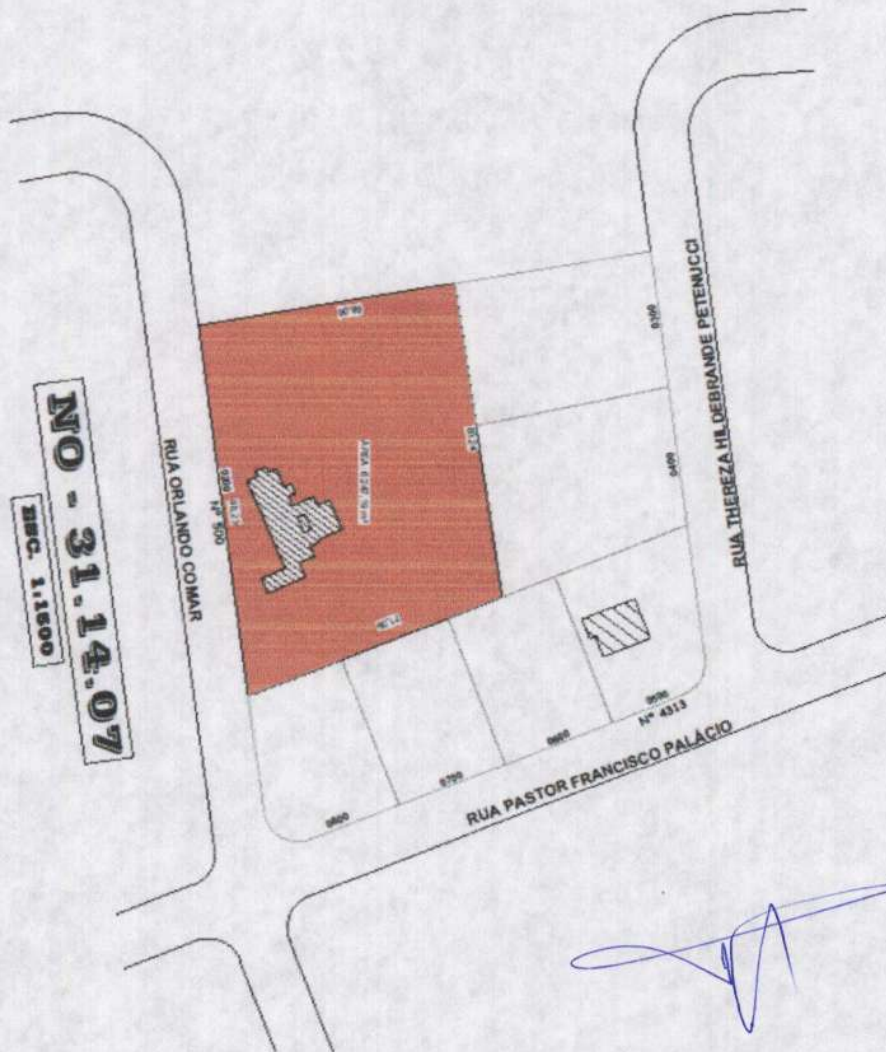


Figura: 01 – Localização.



FOTO: 03 - Patologias de rachaduras.

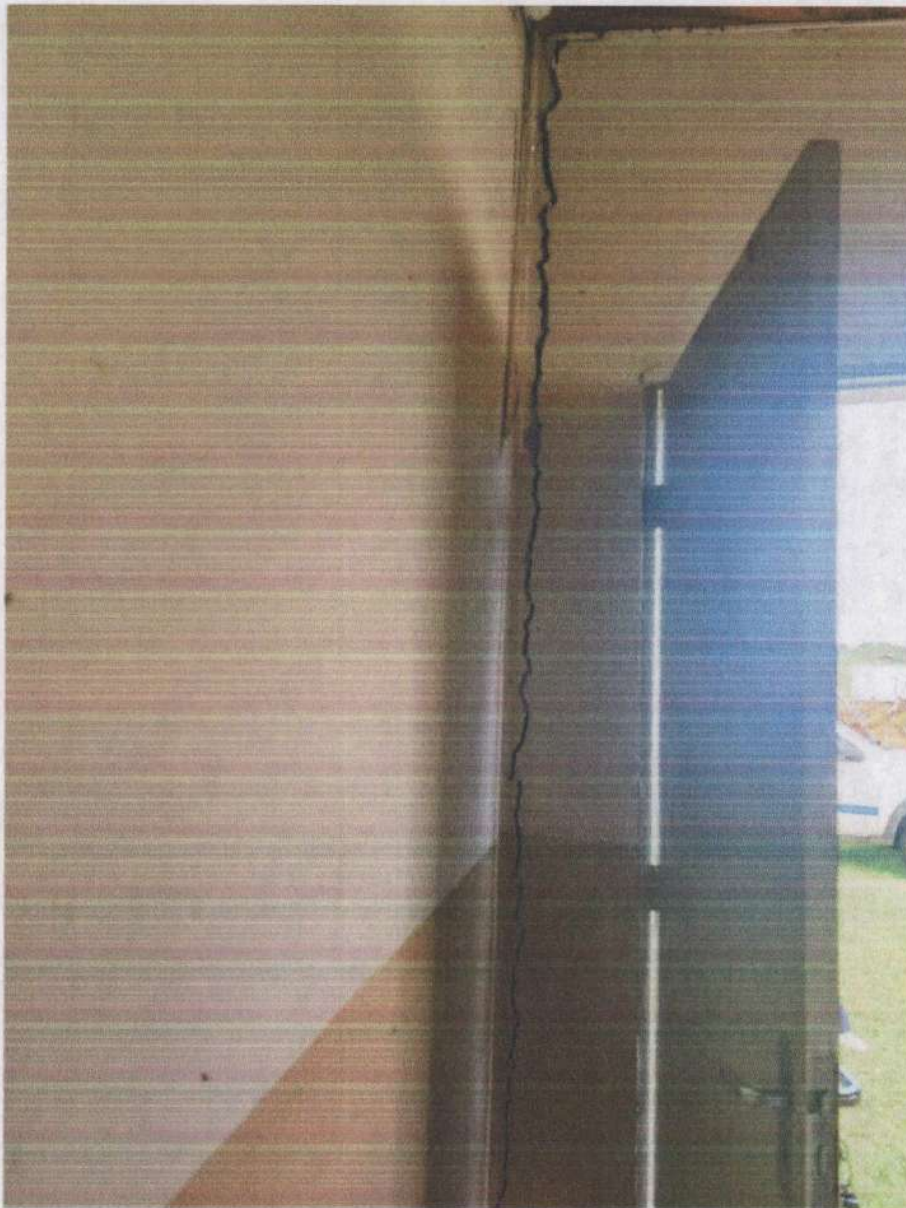


FOTO: 04 - Patologias de rachaduras.



FOTO: 05 – Patologias de infiltrações generalizadas.

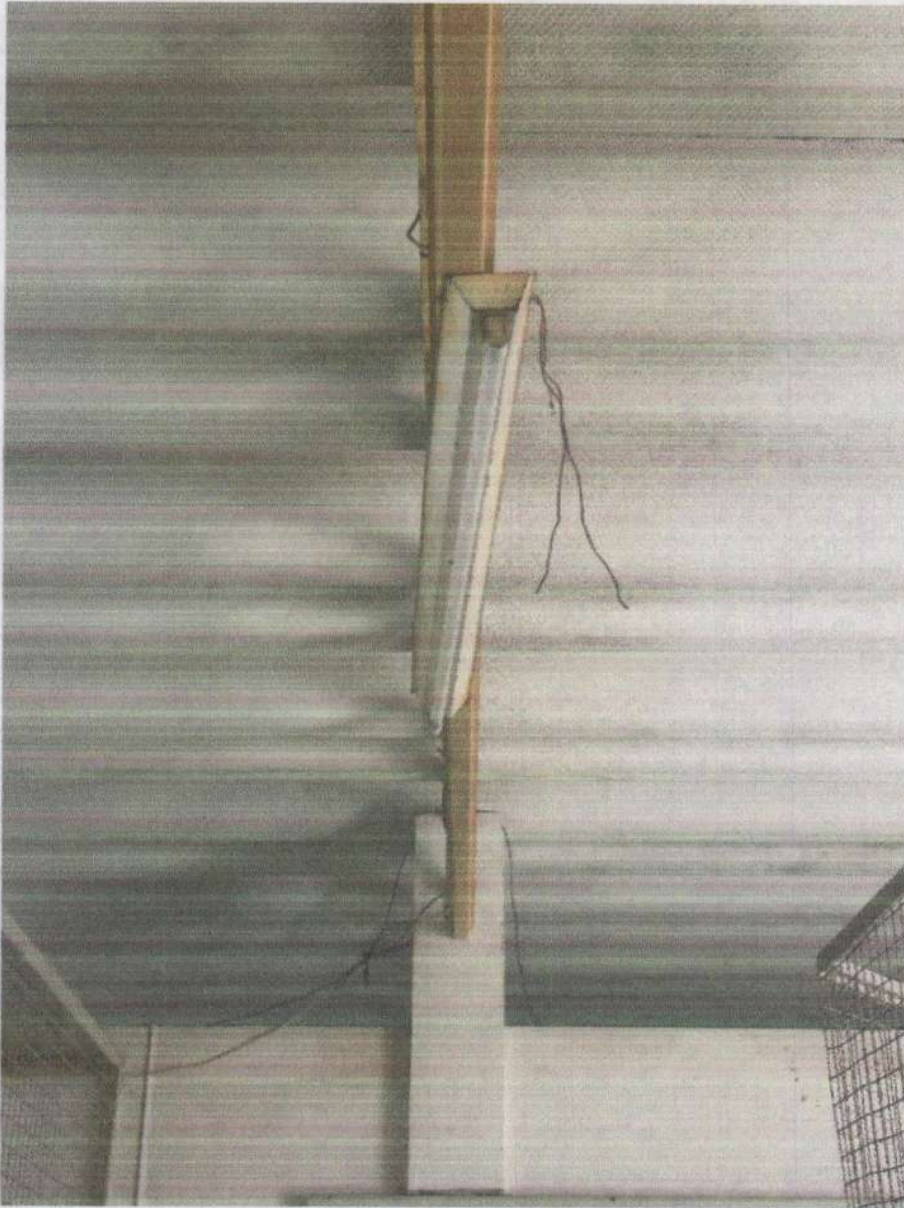


FOTO: 06 - Lâmpada tubular com estrutura comprometida, apresentando risco de queda e com fiações expostas.

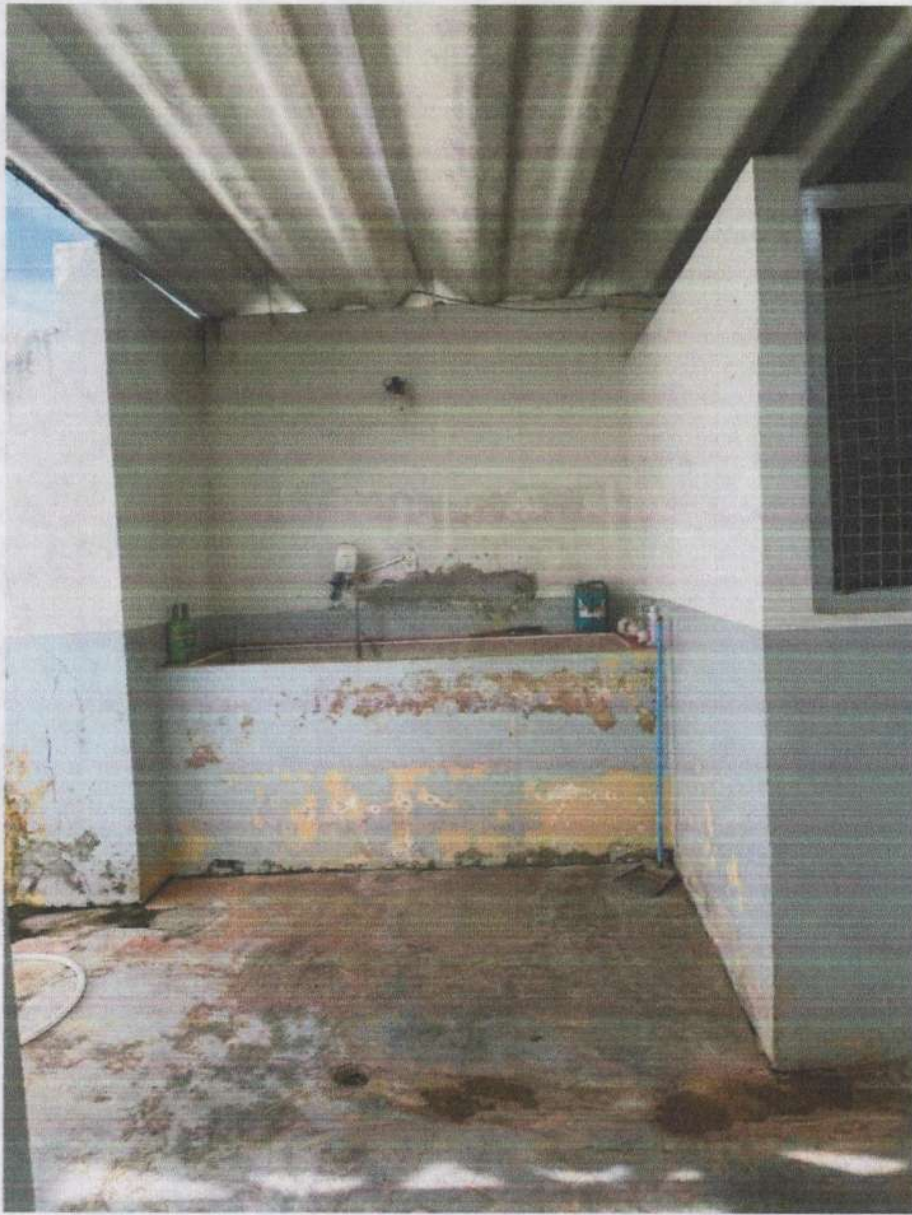


FOTO: 07 – Cobertura com telhas onduladas (calhetão) com instalação inadequada e sinais de deterioração do ambiente com patologias de infiltrações generalizadas.



FOTO: 08 - Estrutura em condições precárias, com cercamento danificado e risco de colápsio.



FOTO: 09 – Instalação elétrica exposta com caneleta danificada.



FOTO: 10 – Fissuras e rachaduras aparentes devido a recalques da estrutura.

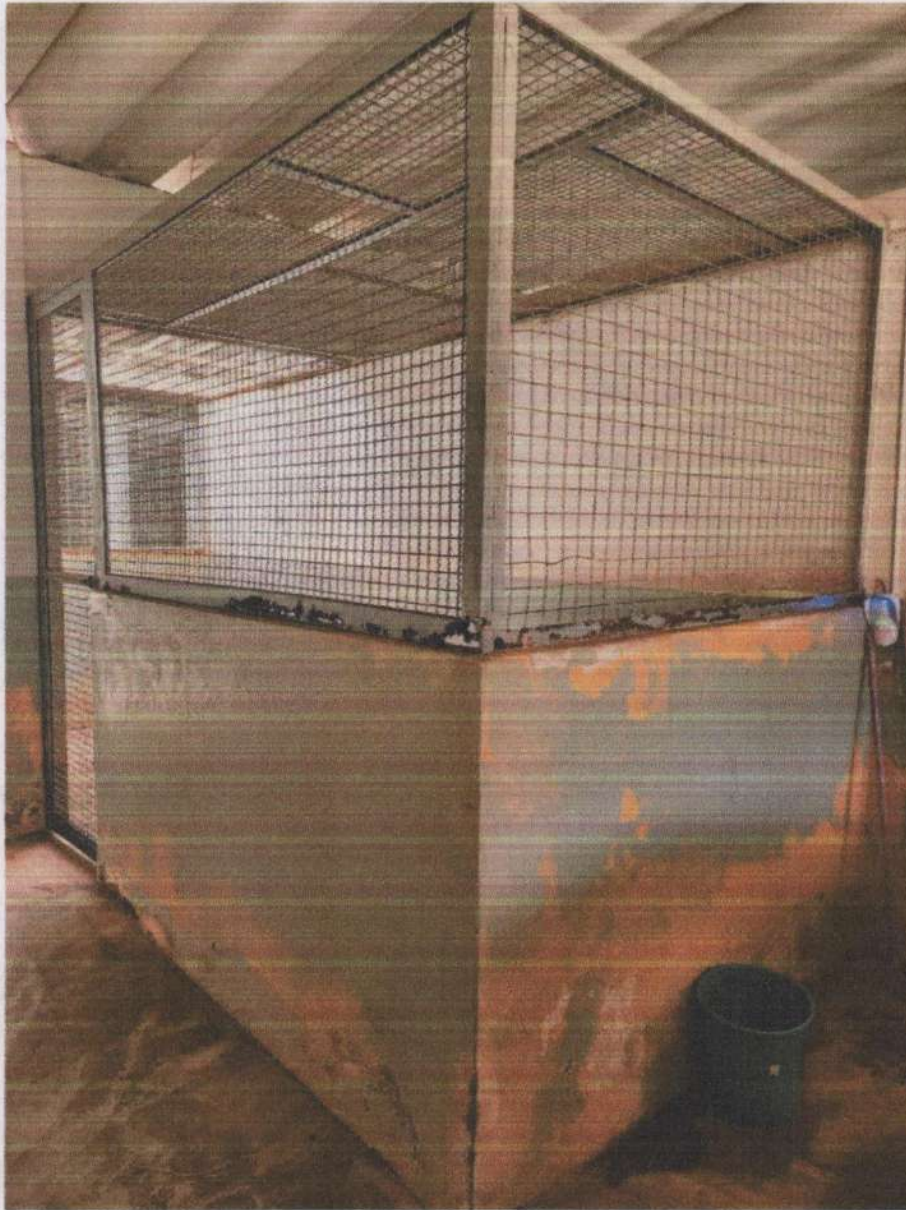


FOTO: 11 – Estrutura com degradação de revestimento, com oxidação e corrosões.

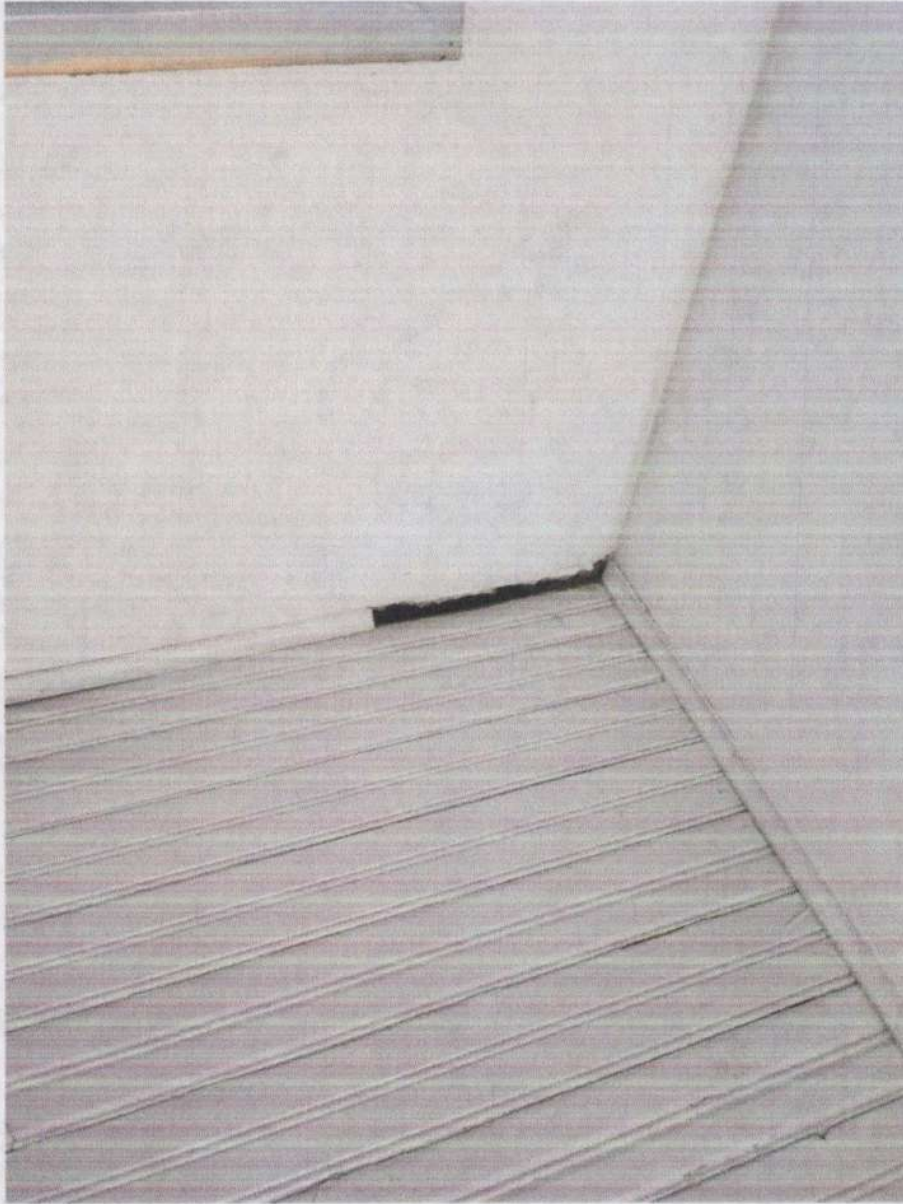


FOTO: 12 -Falta de moldura do forro de madeira.



FOTO: 13 – Prateleiras obsoletas, instalações antigas e patologias de infiltração.



FOTO: 14 – Aberturas na estrutura, falta de vedação em ambiente externo e fios elétricos expostos.



FOTO: 15 - Área externa com acúmulo de materiais, estrutura de madeira deteriorada, instalada incorretamente e instalações antigas.

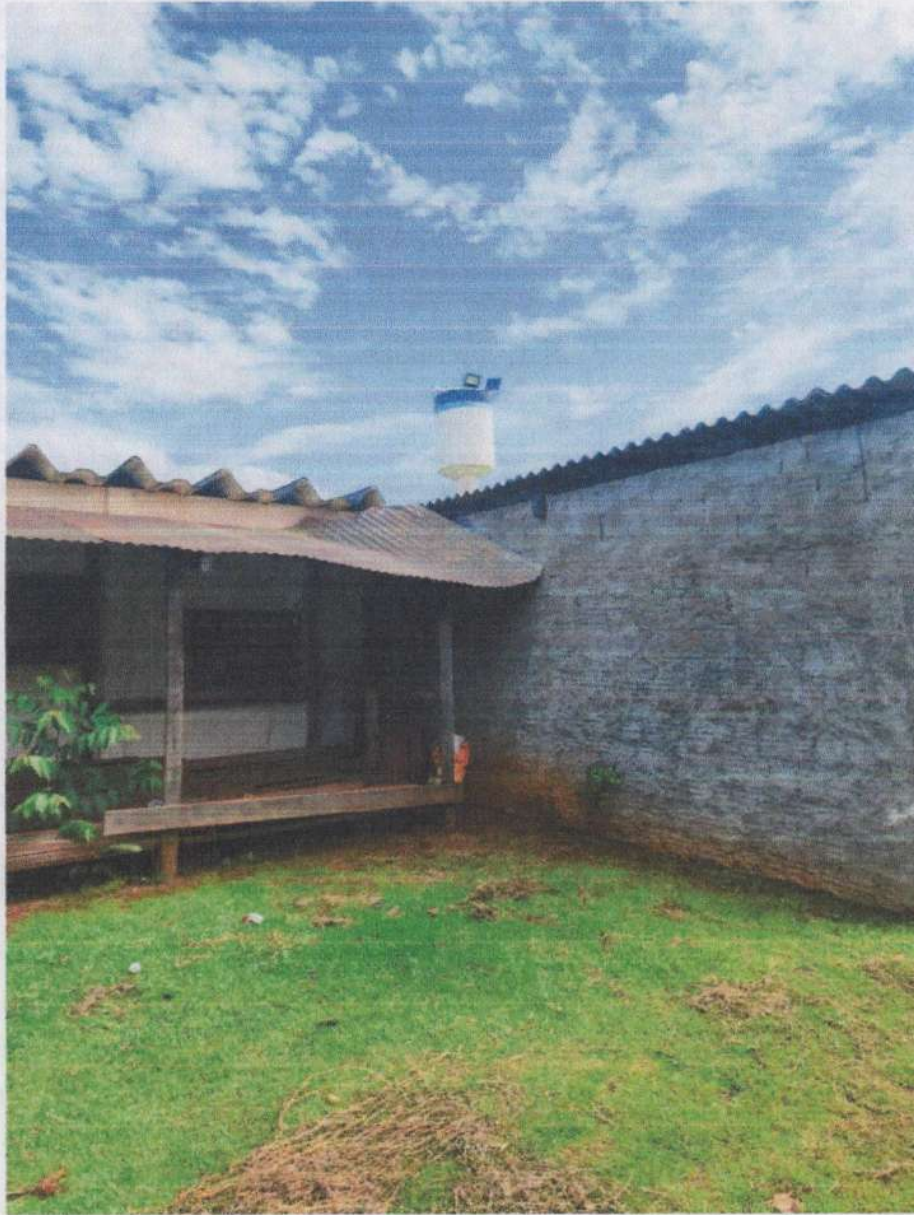


FOTO: 16 -Área externa com cobertura danificada com risco de colapso, estrutura de madeira danificada e instalações antigas.



FOTO: 17 -Patologias diversas de infiltração e estrutura danificada com risco de colapso.





FOTO: 18 – Área externa com piso deteriorado, pilar caído e outros com risco de colapso.



FOTO: 19 – Porta de madeira danificada, danos estruturais e desnível entre pisos.

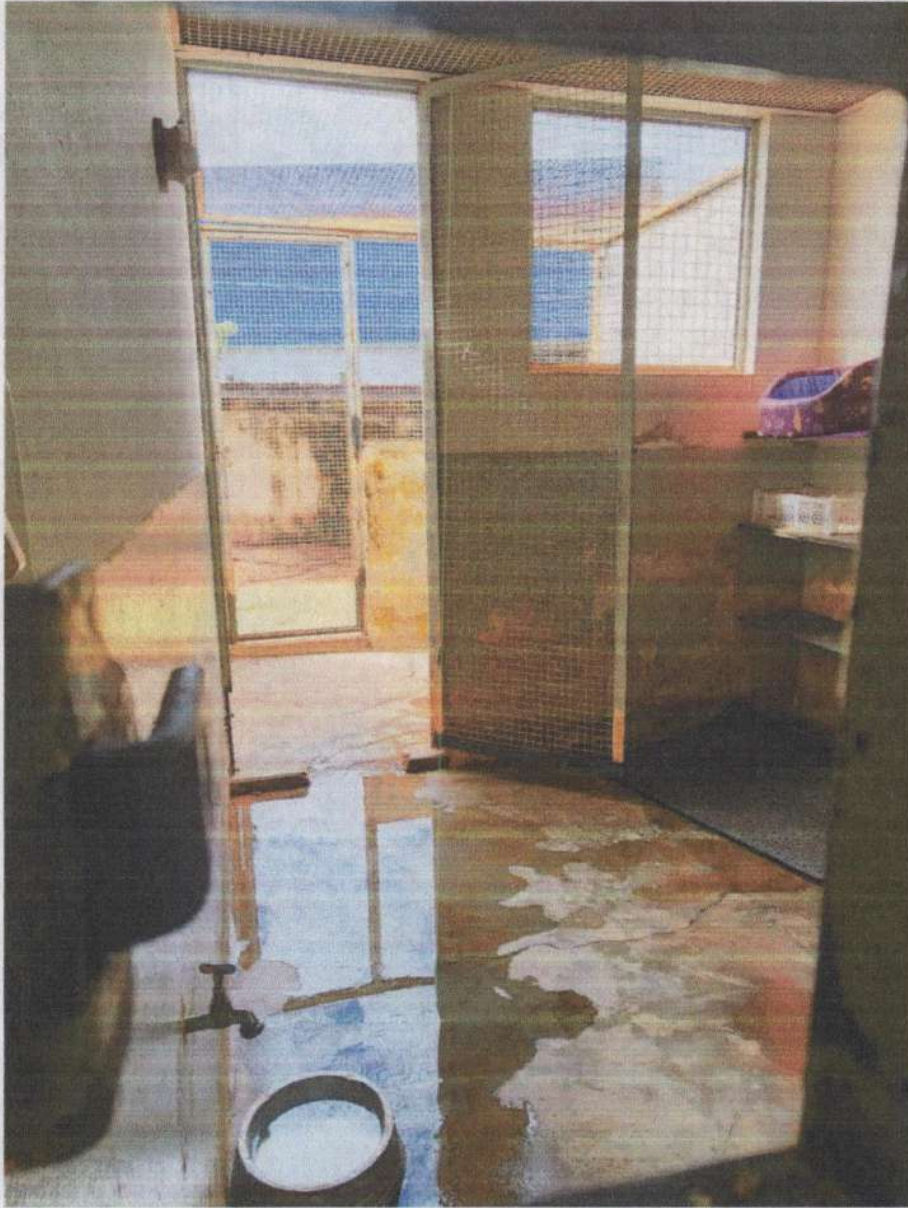


FOTO: 20 -Patologias diversas de infiltração, acúmulo de água no piso, instalações antigas e estrutura metálica com oxidações e corrosões.



FOTO: 21 – Porta com sinais de oxidação e corrosão, ambiente precário e instalações antigas.



Laudo de Avaliação da Construção

Objeto da Avaliação: Construção de 344,40 m² localizada no terreno de 6.247,19 metros quadrados, análise da construção que poderá ser demolida, situada na região industrial de Votuporanga-SP, conforme solicitado pela Prefeitura de Votuporanga-SP, memorando 2.771/2025.

Considerações Preliminares:

A presente avaliação foi conduzida com o objetivo de determinar a viabilidade de manter ou demolir as construções existentes do terreno mencionado na finalidade de proporcionar a valorização ao mesmo, antes da devida concorrência de venda do imóvel. importante ressaltar que o terreno em questão está localizado em uma área valorizada e industrial da cidade de Votuporanga-SP. No entanto, devido às características do terreno e às exigências do mercado imobiliário, a utilização das construções existentes não é viável para um grande empreendimento (exemplo: Construção de Salões Industriais).

Avaliação Técnica:

1. Estado Geral da Construção:

- A edificação apresenta múltiplos indícios de degradação, com manifestações patológicas visíveis como fissuras em paredes e piso, presença de umidade e infiltrações em diversos ambientes,



comprometimento de elementos de cobertura, além de danos em esquadrias e estruturas metálicas expostas à oxidação.

2. Infraestrutura e Instalações:

- As instala eletrônicas e hidráulicas estão obsoletas e requerem uma revisão completa para estar em conformidade com as normas de segurança vigentes. Além disso, a falta de manutenção ao longo dos anos resultou em um estado geral de inadequação e ineficiência.

3. Padrão de Acabamento:

- O padrão de acabamento da construção é considerado ultrapassado e de baixa qualidade. Os materiais utilizados na construção desatualizados e desgastados, contribuindo para uma aparência desvalorizada.

4. Uso e Funcionalidade:

- A disposição dos espaços internos não atende aos padrões modernos de uso e funcionalidade. A distribuição dos cômodos é desordenada e pouco prática, o que limita o potencial de utilização da edificação.



5. Topografia do Terreno:

- O terreno apresenta diversos níveis topográficos, o que dificulta a implementação de qualquer projeto de construção ou reabilitação das edificações existentes, inclusive em desconformidade com a NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

6. Potencial de Valorização:

- Diante das atuais condições da edificação, que exigem intervenções estruturais relevantes e investimentos expressivos para sua recuperação, é pouco provável que o imóvel apresente potencial significativo de valorização no mercado imobiliário. A soma dos danos observados compromete a atratividade da área para empreendimentos futuros, tornando inviável sua comercialização ou reaproveitamento imediato sem ampla reestruturação.

7. Conclusão:

- Com base na análise técnica realizada, evidente que a construção de 344,40m² localizada no terreno de 6.247,19 metros quadrados em área industrial de Votuporanga-SP apresenta um valor consideravelmente depreciado devido ao seu estado de deterioração e inadequação estrutural, funcional e estética. Além disso, a topografia irregular do terreno impossibilita qualquer utilização das construções existentes para futuros empreendimentos;



- Recomenda-se, de forma enfática, a demolição da estrutura existente, de modo a viabilizar um novo aproveitamento do terreno que atenda melhor às exigências atuais do mercado. Considerando o elevado grau de deterioração da edificação e os custos envolvidos em sua recuperação, qualquer tentativa de reabilitação se mostraria economicamente inviável, com baixo retorno sobre o investimento.

Votuporanga, 19 de maio de 2025.

Glauber Cleber Toniol de Lima
M. Sc. Engenharia Civil
CREA n° 506.175.821-1



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO N.104/2025

Avalio, de acordo com o mercado imobiliário para concorrência finalidade da venda de um imóvel, a viabilidade de manter ou demolir construções existentes em um terreno com Área de 1.279,65 m², Cadastro Municipal NO.31.14.07 Lote 05, localizado na Rua Pastor Francisco Palácio - Lado ímpar, Matrícula nº80.808, município e comarca de Votuporanga/SP, de propriedade desta municipalidade.

Sobre o terreno existe uma construção com Área de 155,87 m² a qual discrimino abaixo suas características, análise e conclusão sobre a devida Área edificada para a necessidade de demolir construções existentes.



EDIFICAÇÕES:

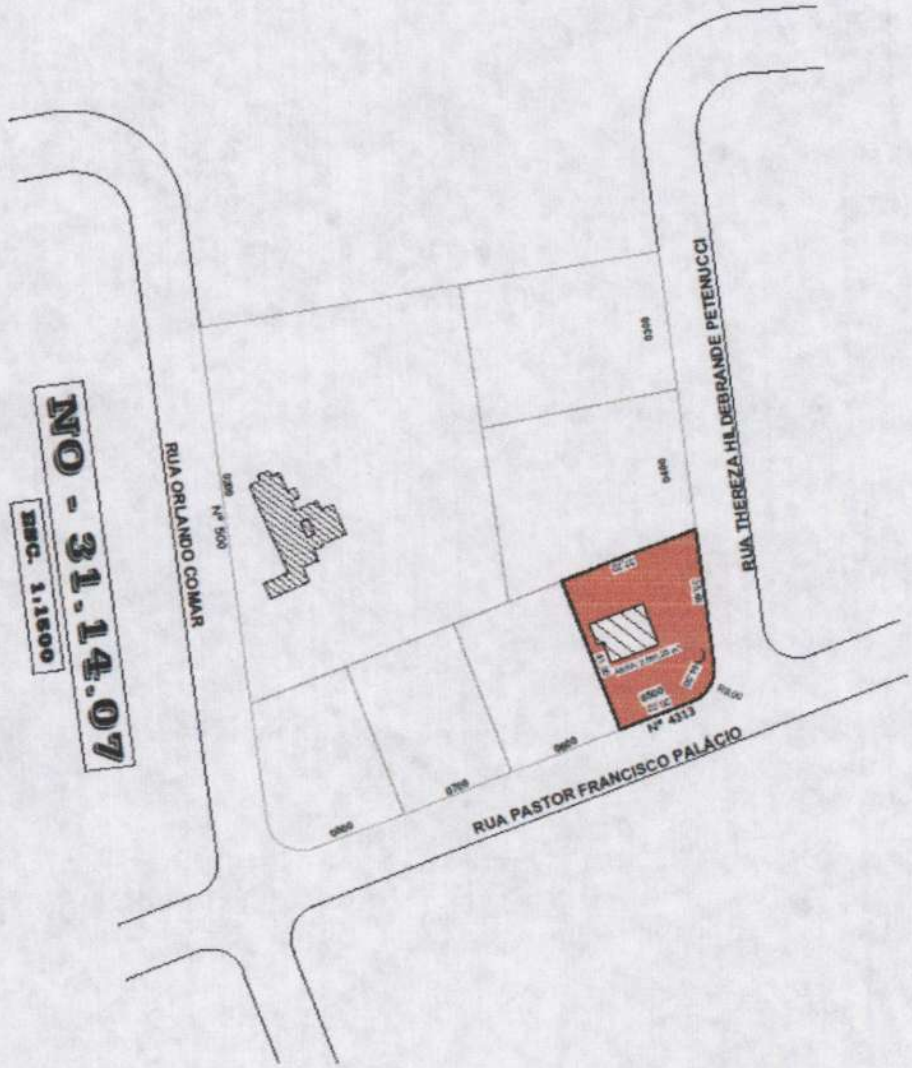


Figura: 01 – Localização.



Relatório Fotográfico



FOTO: 01 – Localização.

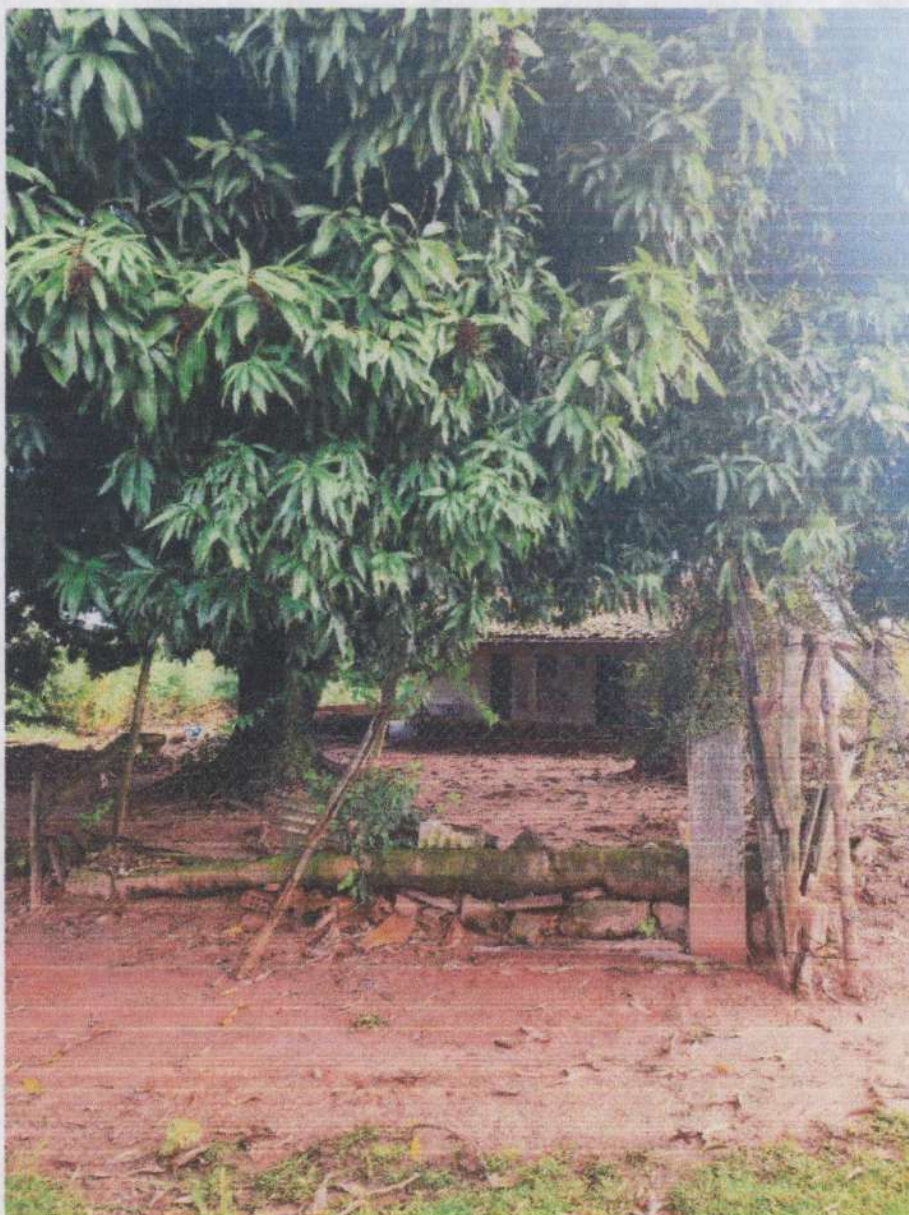


FOTO: 02 - Acesso na Rua Pastor Francisco Palácio, cerca deteriorada e presença de entulhos.

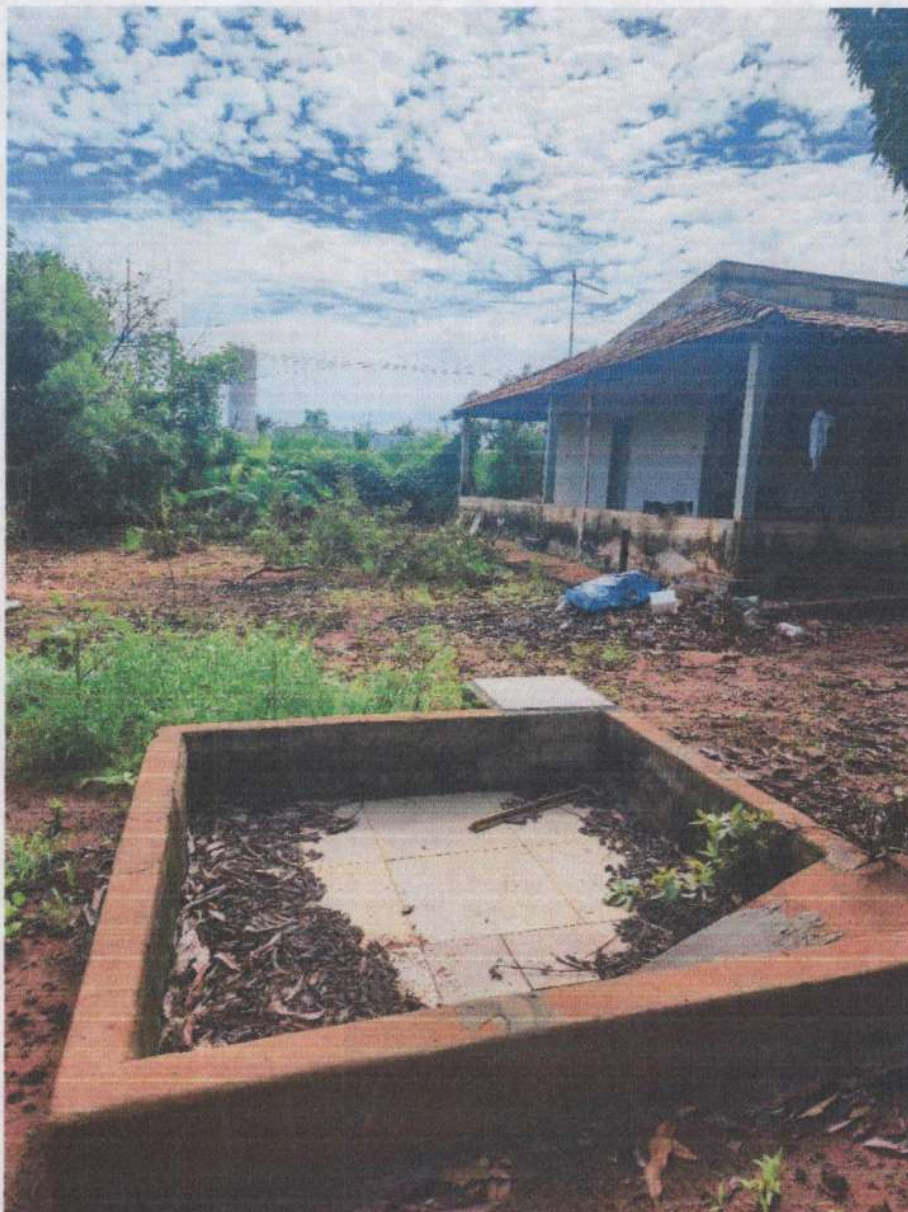


FOTO: 03 - Estrutura exposta e mal conservada, descarte irregular de lixo, trincas e desgastes visíveis, patologias de infiltração.



FOTO: 04 – Telhado com falhas de telhas, fiação exposta, estrutura metálica de cobertura em péssimo estado de conservação, com sinais de oxidação e corrosão.



FOTO: 05 – Patologias de infiltrações generalizadas, instalações antigas e contrapiso deteriorado.



FOTO: 06 - Fissuras e rachaduras aparentes devido a recalques da estrutura, telhado deteriorado, patologias e infiltrações generalizadas, mofo, bolor e ferragens com sinais de oxidação e corrosão.

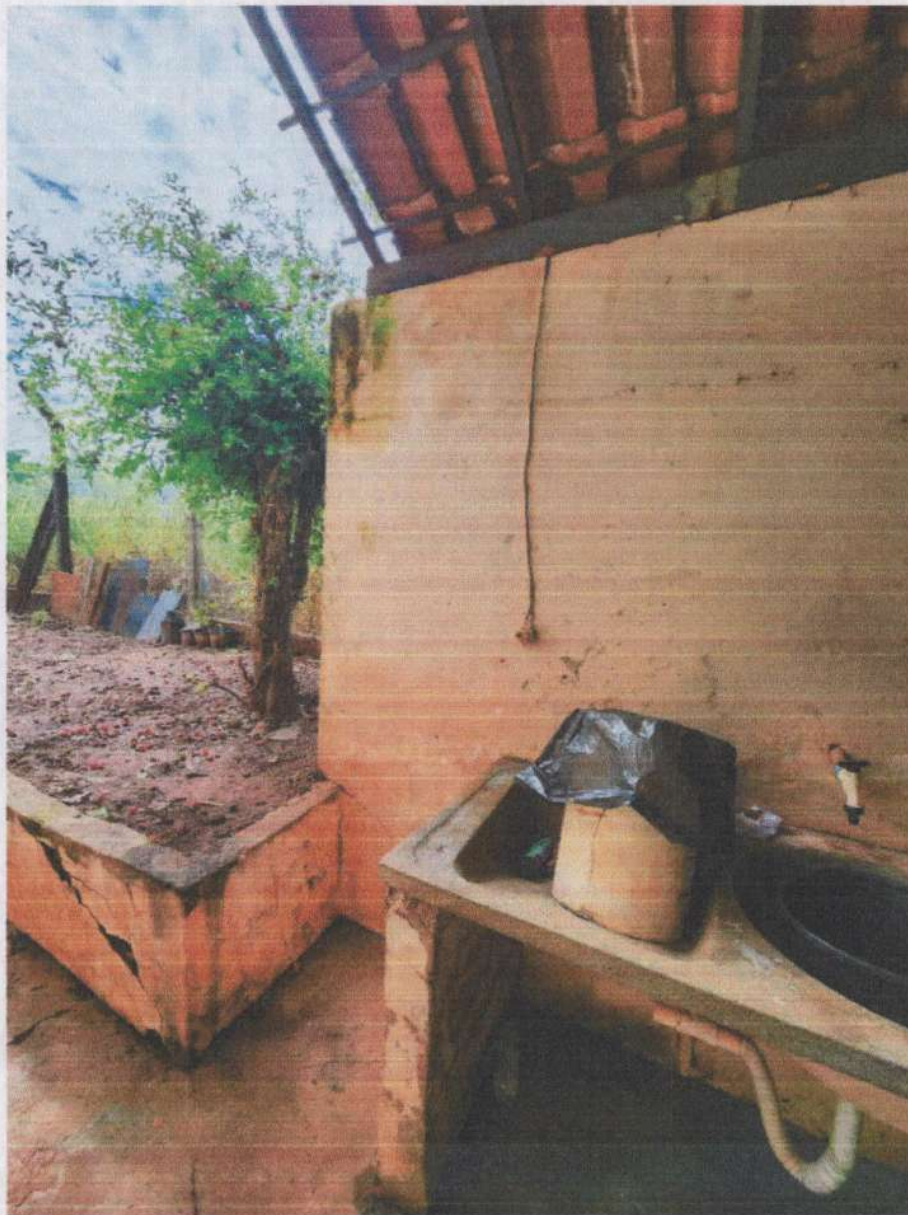


FOTO: 07 – Fissuras e rachaduras aparentes devido a recalques da estrutura, telhado deteriorado, patologias e infiltrações generalizadas, mofo, bolor e ferragens com sinais de oxidação e corrosão.



FOTO: 08 – Patologias de infiltração generalizadas.



FOTO: 09 – Patologias de infiltrações generalizadas, porta de madeira danificada e instalações antigas.



FOTO: 10 –Banheiro com instalações antigas, patologias de infiltração e fiações expostas.

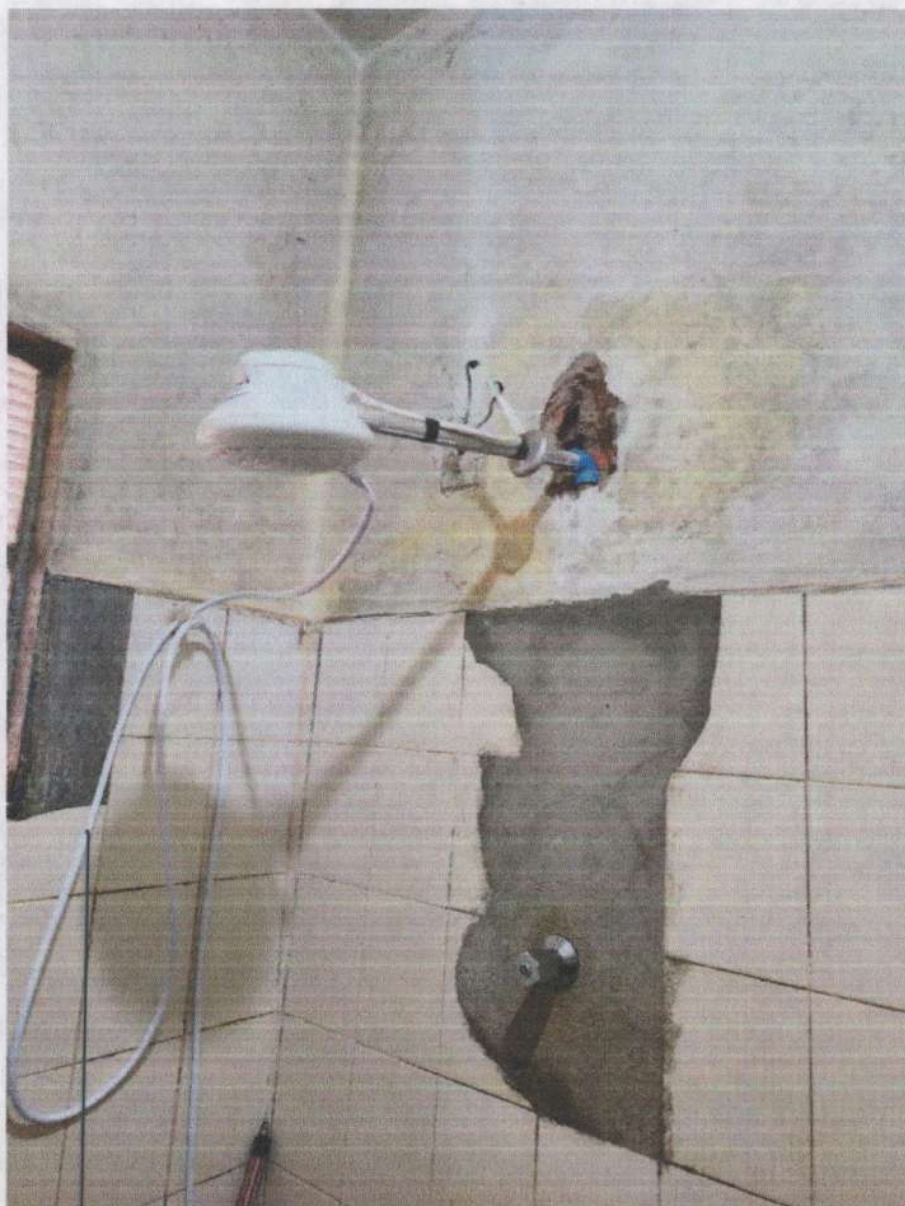


FOTO: 11 - Banheiro com instalações antigas, patologias de infiltração, fiações expostas e parede deteriorada no chuveiro.

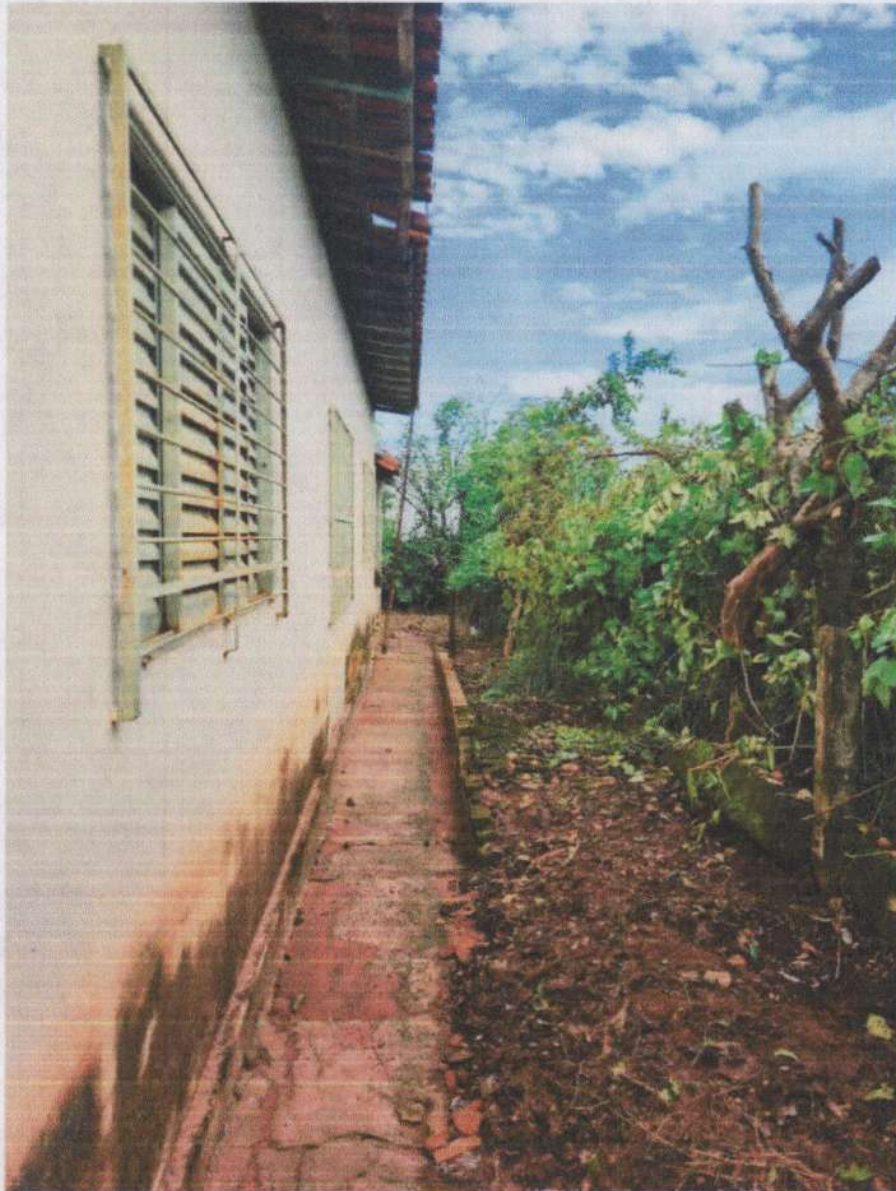
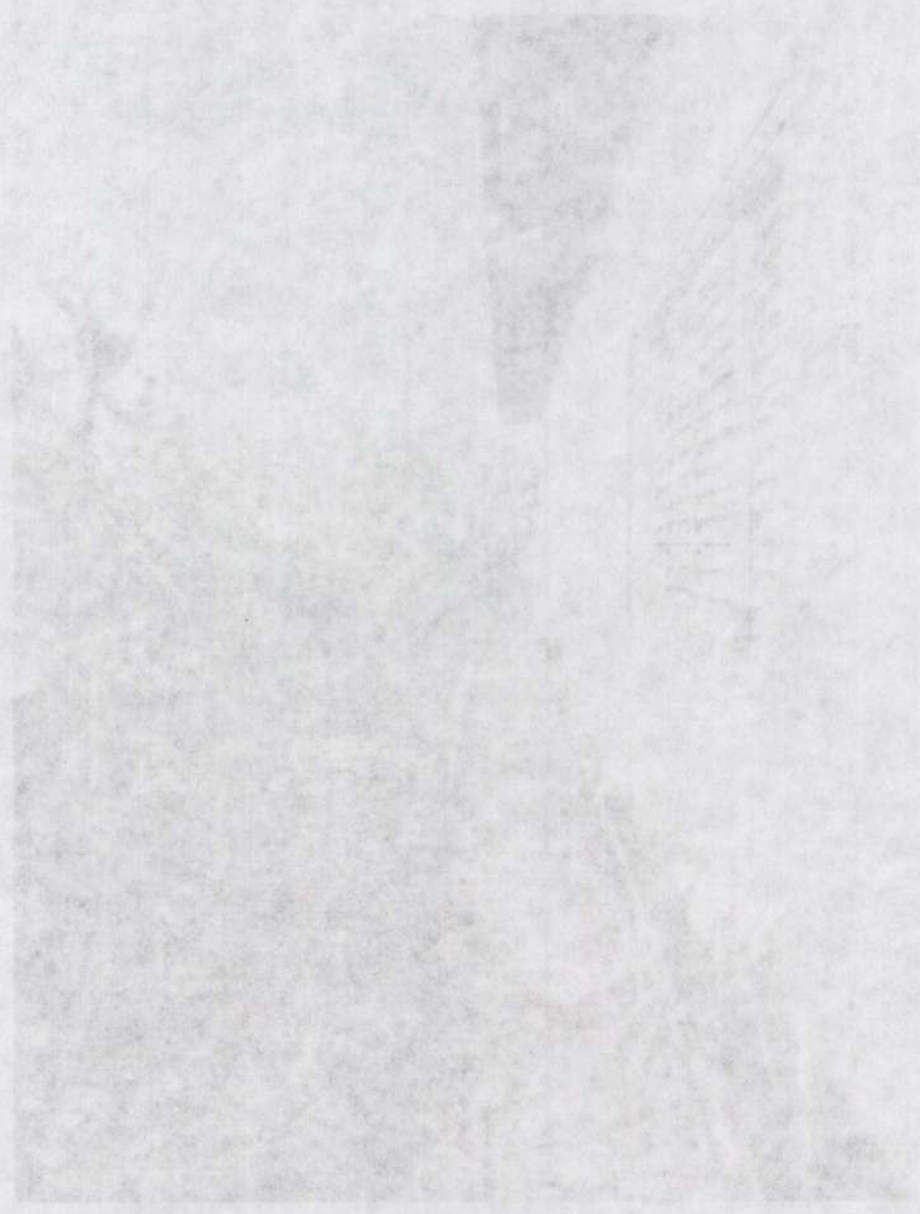


FOTO: 12 – Patologias de infiltração, mofo e bolor, telhado e calçamento externo danificados.



000130 - 00000000058 - 00000000058 - 00000000058

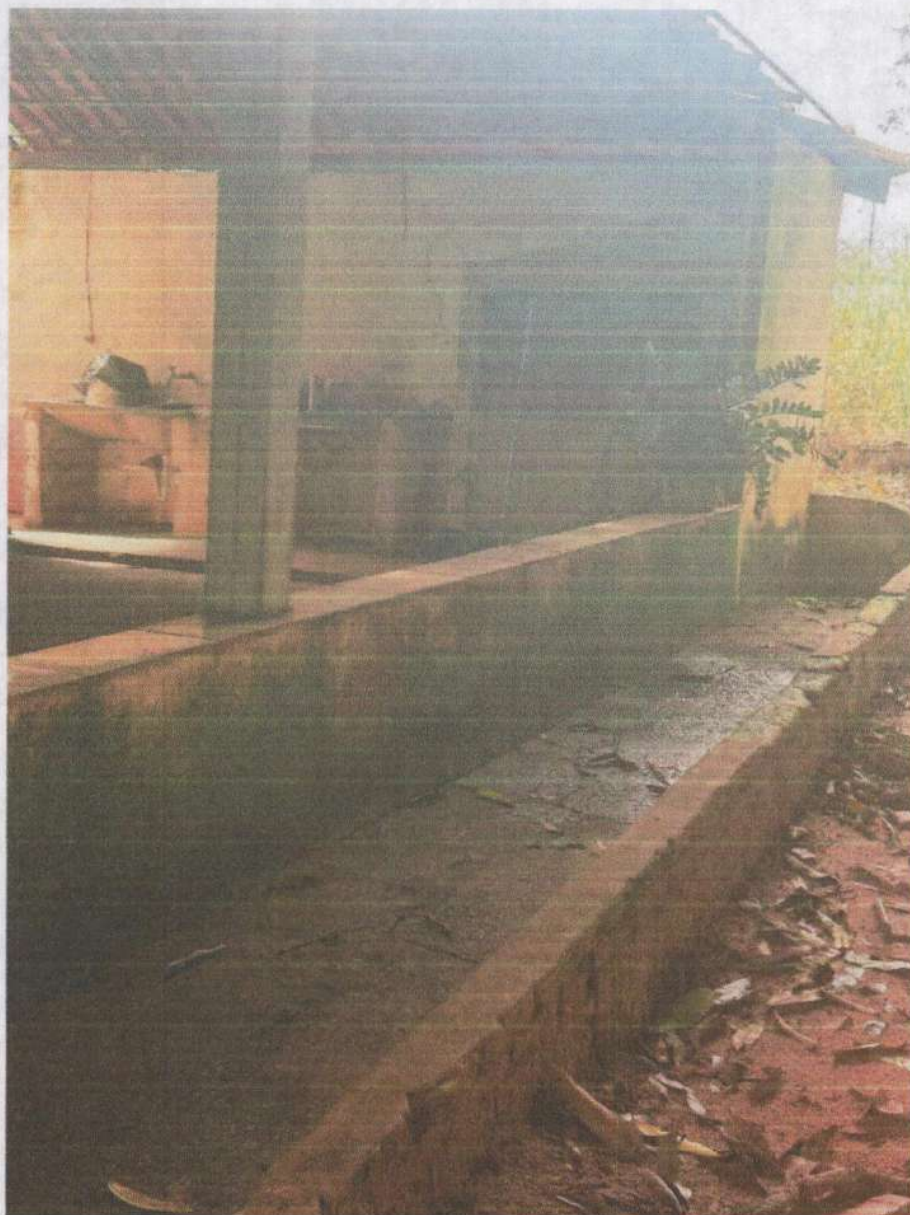


FOTO: 13 – Desníveis, patologias de infiltração, mofo e telhado danificado.

comprometimento de elementos de cobertura, além de danos em esquadrias e estruturas metálicas expostas à oxidação.

2. Infraestrutura e Instalações:

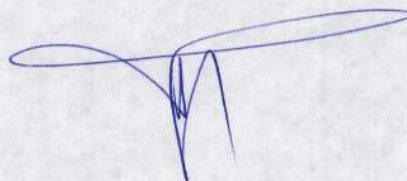
- As instala eletrônicas e hidráulicas estão obsoletas e requerem uma revisão completa para estar em conformidade com as normas de segurança vigentes. Além disso, a falta de manutenção ao longo dos anos resultou em um estado geral de inadequação e ineficiência.

3. Padrão de Acabamento:

- O padrão de acabamento da construção é considerado ultrapassado e de baixa qualidade. Os materiais utilizados na construção desatualizados e desgastados, contribuindo para uma aparência desvalorizada.

4. Uso e Funcionalidade:

- A disposição dos espaços internos não atende aos padrões modernos de uso e funcionalidade. A distribuição dos cômodos é desordenada e pouco prática, o que limita o potencial de utilização da edificação.





Laudo de Avaliação da Construção

Objeto da Avaliação: Construção de 155,87m² localizada no terreno de 1.279,65 metros quadrados, análise da construção que poderá ser demolida, situada na região industrial de Votuporanga-SP, conforme solicitado pela Prefeitura de Votuporanga-SP, memorando 2.771/2025.

Considerações Preliminares:

A presente avaliação foi conduzida com o objetivo de determinar a viabilidade de manter ou demolir as construções existentes do terreno mencionado na finalidade de proporcionar a valorização ao mesmo, antes da devida concorrência de venda do imóvel. importante ressaltar que o terreno em questão está localizado em uma área valorizada e industrial da cidade de Votuporanga-SP. No entanto, devido às características do terreno e às exigências do mercado imobiliário, a utilização das construções existentes não é viável para um grande empreendimento (exemplo: Construção de Salões Industriais).

Avaliação Técnica:

1. Estado Geral da Construção:

- A edificação apresenta múltiplos indícios de degradação, com manifestações patológicas visíveis como fissuras em paredes e piso, presença de umidade e infiltrações em diversos ambientes,



5. Topografia do Terreno:

- O terreno apresenta diversos níveis topográficos, o que dificulta a implementação de qualquer projeto de construção ou reabilitação das edificações existentes, inclusive em desconformidade com a NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

6. Potencial de Valorização:

- Diante das atuais condições da edificação, que exigem intervenções estruturais relevantes e investimentos expressivos para sua recuperação, é pouco provável que o imóvel apresente potencial significativo de valorização no mercado imobiliário. A soma dos danos observados compromete a atratividade da área para empreendimentos futuros, tornando inviável sua comercialização ou reaproveitamento imediato sem ampla reestruturação.

7. Conclusão:

- Com base na análise técnica realizada, evidente que a construção de 155,87m² localizada no terreno de 1.279,65 metros quadrados em área industrial de Votuporanga-SP apresenta um valor consideravelmente depreciado devido ao seu estado de deterioração e inadequação estrutural, funcional e estética. Além disso, a topografia irregular do terreno impossibilita qualquer utilização das construções existentes para futuros empreendimentos;

1. Introdução

O presente trabalho tem como objetivo principal analisar o impacto das mudanças climáticas na agricultura brasileira, com ênfase na produção de cana-de-açúcar. A pesquisa é justificada pela necessidade de compreender os desafios enfrentados pelos produtores rurais e buscar estratégias sustentáveis para garantir a segurança alimentar e a preservação ambiental.

2. Metodologia

A metodologia adotada para esta pesquisa é de natureza qualitativa, baseada em revisão bibliográfica e análise de dados secundários. Foram consultados artigos científicos, livros e relatórios técnicos produzidos por instituições de pesquisa e órgãos governamentais. A análise dos dados foi realizada por meio de técnicas de análise de conteúdo, visando identificar padrões e tendências relacionadas ao tema.

3. Conclusão

Conclui-se que as mudanças climáticas representam um desafio significativo para a agricultura brasileira, especialmente no setor da cana-de-açúcar. A adoção de práticas agrícolas sustentáveis, como o uso eficiente da água e a rotação de culturas, é essencial para mitigar os impactos negativos. Além disso, é necessário fortalecer a pesquisa científica e a cooperação entre produtores e pesquisadores para desenvolver soluções inovadoras e resilientes.



- Recomenda-se, de forma enfática, a demolição da estrutura existente, de modo a viabilizar um novo aproveitamento do terreno que atenda melhor às exigências atuais do mercado. Considerando o elevado grau de deterioração da edificação e os custos envolvidos em sua recuperação, qualquer tentativa de reabilitação se mostraria economicamente inviável, com baixo retorno sobre o investimento.

Votuporanga, 19 de maio de 2025.

GLAUBER CLEBER
TONIOL DE
LIMA:21720976830

Assinado de forma digital por
GLAUBER CLEBER TONIOL DE
LIMA:21720976830
Dados: 2025.05.19 16:14:46
-03'00'

Glauber Cleber Toniol de Lima
M. Sc. Engenharia Civil
CREA n° 506.175.821-1



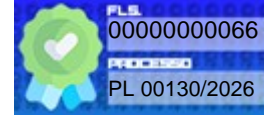
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI Nº 19/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	23/01/2026 09:57:06

DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE | AUDITORIA INDISPONÍVEL.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANEXO II** - chave de acesso: **PROTM-571006-4A6Y4Y-1F2J5N**, adicionado em **23/01/2026** às **09:57:06**.

A(s) assinatura(s) eletrônica(s) deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 23/01/2026 09:57:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-571010-818G6P-4R6L6S | Para validar acesso nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





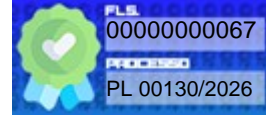
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO II**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 130/2026** em **23/01/2026** às **09:57:06**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de janeiro de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 23/01/2026 09:57:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-571027-7E4D8D-4Y8H3P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Valide aqui este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VOTUPORANGA

Rua Mato Grosso, 3574 - Patrimônio Velho - Cep.: 15505185 - Tel.: (17) 3426-8383

CNPJ: 51.854.388/0001-29 - e-mail: atendicartoriovotu@terra.com.br

Bruno José Berti Filho - Oficial



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

VOTUPORANGA-SP

CNM

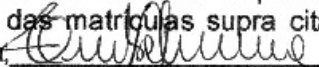
Ficha

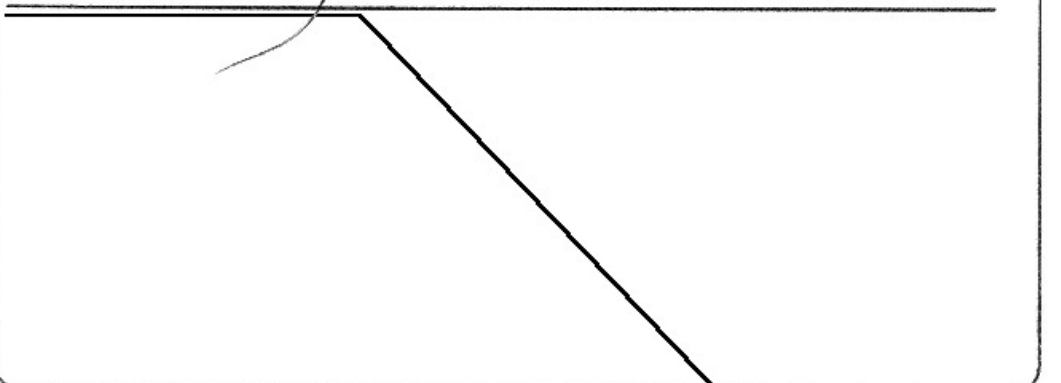
Votuporanga, 26 de agosto de 2025

126417.2.0082958-45

01

IMÓVEL: Um terreno de formato irregular, constituído do lote 09 (nove), da quadra 07 (sete), **CADASTRO NO 31 14 07 09**, situado na Rua Pastor Francisco Palácio, lado ímpar, no 6º Distrito Empresarial Valdevir Davanço, neste município e comarca de VOTUPORANGA, com as seguintes medidas e confrontações: "tem início no ponto localizado no alinhamento da rua Orlando Comar e a divisa com a Área Verde 01; daí segue em linha reta pelo alinhamento da referida Área Verde 01, numa extensão de 120,06 metros até um ponto; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a rua Thereza Hildebrande Petenucci, numa extensão de 107,91 metros até um ponto; daí deflete à direita e segue em curva na confluência da rua Thereza Hildebrande Petenucci com a rua Rua Pastor Francisco Palácio com o desenvolvimento de 11,98 metros e raio de 9,00 metros até encontrar outro ponto; daí segue em linha reta confrontando com a rua Pastor Francisco Palácio, na extensão de 104,99 metros até outro ponto; daí deflete à direita e segue em curva na confluência da rua Pastor Francisco Palácio com a rua Orlando Comar com o desenvolvimento de 16,29 metros e raio de 9,00 metros até outro ponto; daí segue finalmente em linha reta no alinhamento da rua Orlando Comar na extensão de 129,18 metros até encontrar o ponto de início desta descrição, totalizando uma área de 15.258,00 metros quadrados". **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, CNPJ. nº 46.599.809/0001-82, com sede na Rua Pará nº 3.227, Centro, Votuporanga. **ORIGEM:** Matrículas nºs 126417.2.0080805-05, 126417.2.0080806-02, 126417.2.0080807-96, 126417.2.0080808-93, 126417.2.0080809-90, 126417.2.0080810-87 e 126417.2.0080811-84 (de 01/10/2024), desta Serventia. Eu,  (Cibele Valério Berti), escrevente. Eu,  (Bruno José Berti Filho), Oficial.

AV-1, feita em 26 de agosto de 2025, de ofício, para constar que o imóvel desta matrícula foi reservado como área pública e destinado a **Área Institucional 8**, conforme AV.1 das matrículas supra citadas, dou fé (Protocolo nº 273.479 de 07/08/2025). Eu,  (Cibele Valério Berti), escrevente.



Protocolo: 231.558 / Certidão expedida às 08:50:18 horas do dia 04/09/2025

Código de Segurança: 0b5c-6cae-1ca3-b048-7ed2-5787-4768-50e9

Continua na ficha 01 V

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ALSLY-QG4KB-RM5XZ-4FH8X>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VOTUPORANGA

Rua Mato Grosso, 3574 - Patrimônio Velho - Cep.: 15505185 - Tel.: (17) 3426-8383

CNPJ: 51.854.388/0001-29 - e-mail: atendcartoriovotu@terra.com.br

Bruno José Berti Filho - Oficial



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução da matrícula nº **126417.2.0082958-45** (Código Nacional de Matrícula) e foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade, autoria e integridade.

Certifico ainda que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a alienações e constituições de ônus ou direitos, inclusive aqueles decorrentes de citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias, já registrados ou averbados, integralmente notificados nesta certidão, e retrata a sua situação jurídica até o último dia útil anterior à presente data,

São passíveis de registros ou averbações, dentre outras, as alienações, locações, ônus reais (hipotecas, compromissos de compra e venda, servidões, usufruto, etc.), citações reais e pessoais reipersecutórias, indisponibilidades, ineficácias e penhoras. Caso não existam registros ou averbações dessas naturezas na matrícula do imóvel, este documento equivalerá a uma certidão negativa de ônus.

Certifico finalmente que a presente é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do § 1o do artigo 19 da Lei nº 6.015/1973.

O referido é verdade e dá fé. Votuporanga, 04 de setembro de 2025.

BRUNO JOSÉ BERTI FILHO, Oficial Titular (assinatura digital)

Ao Oficial.....R\$ 44,20
Ao Estado.....R\$ 0,00
Ao IPESP.....R\$ 0,00
Ao Reg. Civil:R\$ 0,00
Ao Trib. Just.:R\$ 0,00
Ao M.P.....R\$ 0,00.
I.S.S.Q.N.....R\$ 0,00.
Total.....R\$ 44,20

Selo: 1264173C3023155812SKD6251



Certidão expedida no dia 04/09/2025, às 08:50:17 .

Para lavratura de escrituras, esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60, "c").

Pedido nº231.558, de 04/09/2025.

Código de Segurança: 0b5c-6cae-1ca3-b048-7ed2-5787-4768-50e9.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ALSLY-QG4KB-RM5XZ-4FH8X>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Protocolo: 231.558 / Certidão expedida às 08:50:25 horas do dia 04/09/2025

Código de Segurança: 0b5c-6cae-1ca3-b048-7ed2-5787-4768-50e9



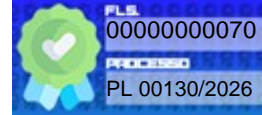
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI Nº 19/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	23/01/2026 09:57:12

DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE | AUDITORIA INDISPONÍVEL.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANEXO III** - chave de acesso: **PROTM-571037-1D5S6X-4R6C1G**, adicionado em **23/01/2026** às **09:57:12**.

A(s) assinatura(s) eletrônica(s) deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 23/01/2026 09:57:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-571042-0V4K8N-0U6U2D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





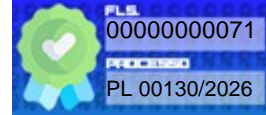
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO III**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 130/2026** em **23/01/2026** às **09:57:12**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de janeiro de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 23/01/2026 09:57:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-571058-7A1W3A-8E1X0R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Agrupamento de Lotes Urbanos

Cadastro Municipal: NO.31.14.07.09 – Quadra: 07

Local: Rua Pastor Francisco Palácio, Lado Ímpar – Loteamento 6º Distrito, Empresarial Valdevir Davanço.

Município: Votuporanga - SP.

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área do Terreno: 15.258,00 m²

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

"Tem início no ponto localizado no alinhamento da Rua Orlando Comar divisa com a Área Verde 01; daí segue em linha reta pelo alinhamento da referida Área Verde 01, numa extensão de 120,06 metros até um ponto; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a Rua Thereza Hildebrande Petenucci, numa extensão de 107,91 metros até um ponto; daí deflete à direita e segue em curva na confluência da Rua Pastor Francisco Palácio com a Rua Thereza Hildebrande Petenucci no desenvolvimento de 11,98 metros e raio de 9,00 metros até encontrar outro ponto; daí segue em linha em linha reta confrontando com a rua Pastor Francisco Palácio, na extensão de 104,99 metros até outro ponto; daí deflete à direita e segue em curva na confluência da Rua Orlando Comar com a Rua Pastor Francisco Palácio no desenvolvimento de 16,29 metros e raio de 9,00 metros até outro ponto; daí segue finalmente em linha reta no alinhamento da Rua Orlando Comar na extensão de 129,18 metros até encontrar o ponto de início desta descrição, totalizando uma área de 15.258,00 metros quadrados".

Votuporanga, 30 de julho de 2025.

Arq^a. Tássia Gélío Coleta

CAU.: 49392-9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69B8-43B4-D41E-7BF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TASSIA GELIO COLETA (CPF 339.XXX.XXX-48) em 29/09/2025 16:52:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/69B8-43B4-D41E-7BF1>



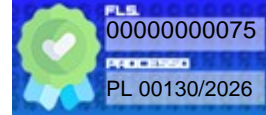
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO IV**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 130/2026** em **23/01/2026** às **09:57:17**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de janeiro de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 23/01/2026 09:57:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-571083-8D5E4R-603Q2M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





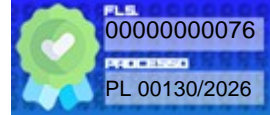
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 19/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROJETO DE LEI Nº 19/2026**, em epígrafe foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **26/01/2026** às **16:30:50**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

INÍCIO DA TRAMITAÇÃO APÓS LEITURA NO EXPEDIENTE DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

DESTINATÁRIO(S)

STATUS

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO

CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de janeiro de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA

VOTUPORANGA/SP, 26 de janeiro de 2026

Encaminha PROJETO DE LEI nº 19/2026 à **PROCURADORIA LEGISLATIVA** para parecer jurídico, consoante ao disposto na Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023.

SERGINHO DA FARMÁCIA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ENCAMINHADO E RECEBIDO PELA PROCURADORA LEGISLATIVA **ROSELAINE CORREIA**

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁCIA, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 26/01/2026 20:45:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-577550-3G5N5H-1U3G2Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





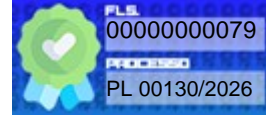
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 130/2026** em **26/01/2026** às **20:45:34**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 26 de janeiro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 26/01/2026 20:48:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-577606-0T8C0T-7Y2J8Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTUPORANGA/SP, 26 de janeiro de 2026

Encaminha PROJETO DE LEI Nº 19/2026, para a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, obedecendo dispositivo regimental.

SERGINHO DA FARMÁCIA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RECEBIDO E ENCAMINHADO À RELATORA SRa. **NATIELLE GAMA**

VILMAR DA FARMÁCIA
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁCIA, VILMAR DA FARMÁCIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 26/01/2026 20:45:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-577560-5Y8C8P-6O4X5V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





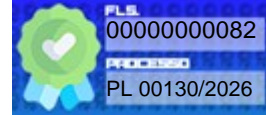
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 130/2026** em **26/01/2026** às **20:45:41**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 26 de janeiro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 26/01/2026 20:49:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-577626-3Z3A4V-7W0J5F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VOTUPORANGA/SP, 26 de janeiro de 2026

Encaminha PROJETO DE LEI Nº 19/2026, para a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, obedecendo dispositivo regimental.

SERGINHO DA FARMÁCIA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RECEBIDO E ENCAMINHADO AO RELATOR SR(a) **MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO**

O WARTÃO
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁCIA, O WARTÃO O.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 26/01/2026 20:45:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-577572-3A7P6J-0Q6F0S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





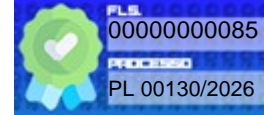
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 130/2026** em **26/01/2026** às **20:45:47**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 26 de janeiro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 26/01/2026 20:50:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-577648-2C1N3D-0R1X1F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

VOTUPORANGA/SP, 26 de janeiro de 2026

Encaminha PROJETO DE LEI Nº 19/2026, para a COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, obedecendo dispositivo regimental.

SERGINHO DA FARMÁCIA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RECEBIDO E ENCAMINHADO AO RELATOR SR(a) **GILMAR AURÉLIO**

SARGENTO MORENO
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁCIA, SARGENTO MORENO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 26/01/2026 20:45:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-577583-0P0U1S-1Y7S5L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





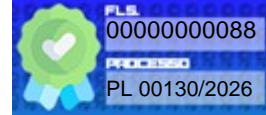
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 130/2026** em **26/01/2026** às **20:45:54**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 26 de janeiro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 26/01/2026 20:51:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-577665-2T8B0D-7P8X6X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





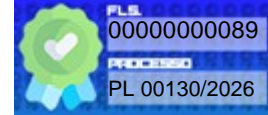
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

CERTIFICO e dou fé que a **VISIBILIDADE** do **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 130/2026** foi alterada para **PÚBLICO** em **26/01/2026** às **20:43:50**.

Com a alteração da visibilidade para **PÚBLICO**, o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 130/2026** torna-se disponível em sua integralidade para o público em geral.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 26 de janeiro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 26/01/2026 20:51:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-577670-8Z6Z6M-1H1U4S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 21

INTERESSADO: Câmara Municipal de Votuporanga

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 19/2026

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo desafetar área institucional para bem dominical, objetivando alienação, e determina a forma de pagamento e da utilização dos recursos.

DIREITO CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO. PROJETO DE LEI Nº 19/2026- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DESAFETAR ÁREA INSTITUCIONAL PARA BEM DOMINICAL, OBJETIVANDO ALIENAÇÃO, E DETERMINA A FORMA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS. CONSTITUCIONALIDADE. LEGALIDADE.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:

I- DO RELATÓRIO



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei nº 19/2026, de autoria do Poder Executivo, que **“Autoriza o Poder Executivo desafetar área institucional para bem dominical, objetivando alienação, e determina a forma de pagamento e da utilização dos recursos.”**

Conforme justificativa apresentada pelo Poder Executivo, o incluso Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo desafetar área institucional para bem dominical objetivando alienação, e determina a forma de pagamento e da utilização dos recursos.

A área em questão se trata de uma gleba de terras de mais de 15 mil m², onde atualmente se encontra o Centro de Zoonoses municipal, localizada no 6º Distrito Industrial.

A alienação objetivará a captação de recursos para serem investidos na finalização do Novo Paço Municipal bem como proporcionará, que parte desses recursos, seja utilizado para a adequação do local onde será a nova sede do Centro de Zoonoses.

Neste mesmo projeto, também estaremos autorizando o Poder Executivo a alienar o imóvel ora desafetado, na modalidade leilão, com 10% de desconto do valor da avaliação para pagamento à vista, em 02 (duas) vezes, sendo uma no ato da arrematação e o restante no ato da desocupação do imóvel, cujo



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

prazo não poderá exceder 6 (seis) meses contados da arrematação, prazo máximo que o município terá para desocupar o imóvel alienado.

De acordo com o preconizado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, preservando o patrimônio público, a receita de capital derivada da venda dos imóveis será aplicada em investimentos nas áreas de educação, cultura, lazer, saúde, esportes, infraestrutura urbana e obras em geral de nossa cidade.

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do projeto de Lei nº 19/2026, com a respectiva justificativa; (ii) Mapa; (iii) Laudos de Avaliação (nº 52/2025, nº 103/2025, e nº 104/2025 e Anexos; (iv) CNM 126417.2.0082958-45 ; (vi) e Memorial Descritivo.

Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

II-I-COMPETÊNCIA E INICIATIVA

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Votuporanga, vejamos:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”; (grifo nosso)

“Art. 8º Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar da população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local”;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”; (grifo nosso).

De outro lado, referido Projeto de Lei, deve ser aprovado por MAIORIA SIMPLES dos membros do Legislativo, conforme artigo 40, da Lei Orgânica de Votuporanga:

“Art. 40. As leis ordinárias, os decretos legislativos e as resoluções serão aprovadas por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta da Câmara Municipal, em um único turno de votação, salvo disposições contidas nesta Lei Orgânica”. (grifo nosso).



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Além disso, a Lei Orgânica do Município de Votuporanga, dispõe que é competência Privativa do Prefeito:

“Art. 38. A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por cinco por cento do total do número de eleitores do Município, ressalvadas as hipóteses de iniciativa privada.

Parágrafo único. É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis sobre:

I - plano plurianual;

II - diretrizes orçamentárias;

III - lei orçamentária;

IV - regime jurídico dos servidores municipais;

V - criação e extinção de cargos, funções e empregos na administração direta, indireta e fundacional, bem como a fixação da respectiva remuneração, exceto as fundações de direito privado instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público e o previsto no inciso XIII do art. 20; e

VI - criação, estrutura e atribuições de órgãos da administração pública municipal direta, indireta e fundacional, exceto as fundações de direito privado instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público”. (grifo nosso).

Nesse sentido, também dispõe o Regimento interno da Câmara de Votuporanga:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

“Art. 144. É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis sobre:

I - plano plurianual;

II - diretrizes orçamentárias;

III - lei orçamentária;

IV - regime jurídico dos servidores públicos;

V - criação e extinção de cargos, funções e empregos na

Administração Direta, Indireta e Fundacional, bem como a

fixação da respectiva remuneração, exceto as fundações de

direito privado instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público e o

previsto na Lei Orgânica do Município.

VI - criação, estrutura e atribuições de órgãos na Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional”. (grifo nosso).

A proposição é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 56, inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal de Votuporanga:

“Art. 56. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

XXVI - providenciar sobre a administração dos bens do

Município e sua alienação, na forma da lei”; (grifo nosso).

De outro lado, a Lei Orgânica do Município de Votuporanga, ao tratar sobre a alienação de imóveis, dispõe que:

“Art. 19. Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

(...)

VIII - autorizar a alienação de bens imóveis;

(...)

Art. 28. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

(...)

§ 3º Dependirão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara

(...)

e) alienação de bens imóveis;

Art. 86. Constituem bens municipais todas as coisas móveis, imóveis, semoventes, imateriais, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ao Município e ainda aqueles definidos como bens públicos no Código Civil.

(...)

§ 3º As áreas consideradas institucionais do Município, não poderão ser objeto de alienação para fins contrários ao originalmente proposto, salvo quando forem desafetadas para atender o interesse público e função social, desde que sejam substituídas por áreas economicamente equivalentes às anteriores.

(...)

Art. 89. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

sempre precedida de avaliação, dependerá de autorização legislativa, e obedecerá às normas legais vigentes. (grifo nosso).

Além disso, o Regimento Interno da Câmara de Votuporanga, dispõe que:

“Art. 186. Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara:

I - as leis concernentes à:

(...)

e) alienação de bens imóveis;(grifo nosso).

Feitas essas considerações sobre a competência e iniciativa, a Procuradoria OPINA, s.m.j; pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

II.II- CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

Quanto à constitucionalidade/legalidade, o Projeto de Lei, encontra-se em conformidade com os pressupostos constitucionais e legais.

Os bens públicos, segundo o disposto no Código Civil, são classificados em “de uso comum do povo”, “de uso especial” e “dominicais”.

“Art. 99. São bens públicos:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispendo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.

Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar.

Art. 101. Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei.

Art. 102. Os bens públicos não estão sujeitos a usucapião.

Art. 103. O uso comum dos bens públicos pode ser gratuito ou retribuído, conforme for estabelecido legalmente pela entidade a cuja administração pertencerem.(grifo nosso).



Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Os dispositivos acima destacados, indicam que os bens de uso comum do povo e os de uso especial, em razão de sua destinação, não podem ser alienados enquanto permanecerem afetados ao interesse público.

Já os bens dominicais, segundo a lição de Maria Sylvia Di Pietro, por não estarem afetados a finalidade pública específica, podem ser alienados “... **por meio de institutos de direito privado (compra e venda, doação, permuta) ou de direito público (investidura, legitimação de posse e retrocessão...)**”, desde que a alienação esteja subordinada ao interesse público. (grifo nosso).

Os artigos 90 e 91 da Lei Orgânica do município, também traz supedâneos jurídicos para a tramitação de projetos que sejam pertinentes ao objetivo almejado pelo Chefe do poder Executivo-alienação de bens municipais:

“Art. 90. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 91. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão, cessão, concessão real de uso, locação, comodato, direito de superfície ou autorização, conforme o caso e o interesse público exigir.

§ 4º O Município outorgará, preferencialmente no caso de venda ou doação de seus bens imóveis, concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e licitação” (grifo nosso).

A jurisprudência pátria é farta no sentido da possibilidade de alteração da destinação de áreas institucionais pelo Poder Público:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ADMINISTRATIVO. DESAFETAÇÃO DE BENS PÚBLICOS. ART. 17 DA LEI N. 6.766/79- O COMANDO CONTIDO NO ART. 17 DA LEI N. 6.766/79 DIRIGE-SE AO LOTEADOR, PROIBINDO-O DE ALTERAR A DESTINAÇÃO DOS ESPAÇOS LIVRES DE USO COMUM- A EDILIDADE PODERÁ FAZE-LO, DESDE QUE POR REGULAR AUTORIZAÇÃO LEGAL. RECURSOS CONHECIDOS E PROVIDOS. (Resp 33.493/SP, Rel. Ministro CESAR ASFOR ROCHA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 22/11/1993, DJ 13/12/1993, p. 27417).(grifo nosso).

AÇÃO CIVIL PÚBLICA- LEI MUNICIPAL QUE DOOU IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A EMPRESAS PRIVADAS- INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE- LEI QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO E A DESAFETAÇÃO- OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA FINALIDADE PÚBLICA- ÁREA DOADA DE USO INSTITUCIONAL E NÃO ÁREA VERDE, INEXISTINDO VEGETAÇÃO A SER DESMATADA- ESCOLHA DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DAS EMPRESAS E DESTINAÇÃO DA ÁREA DO LOTEAMENTO SUJEITOS A JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE POR PARTE DA ADMINSITRAÇÃO – AGRESSÃO AO MEIO AMBIENTE NÃO CONFIGURADA. Preliminares rejeitadas. Sentença improcedente. Apelo desprovido. (TJRS Apelação Cível n° 70000891366. Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Carlos Branco Cardoso, Julgado em 27/09/2000).



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Imperioso o entendimento, portanto, de que é possível a alteração da destinação de áreas institucionais pelos Municípios, presente o indispensável requisito do interesse público, tomando-se por certa a autonomia municipal.

Em suma, o STF firmou o entendimento, já reconhecido pela União, da competência dos municípios para afetar e desafetar bens, inclusive em áreas verdes e institucionais, assim como estabelecer, para cada zona em que se divida o território municipal, os usos permitidos de ocupação do solo.

O Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257/2001) preconiza a necessidade de se evitar vazios urbanos, otimizando o uso dos espaços públicos para tornar mais justa a função social da propriedade, onde a infraestrutura está presente nesses lotes “ociosos” sem aproveitamento dessa disponibilidade.

No inciso VI, do art. 2º da Lei nacional nº 10.257/2001, pela qual regulamentados os arts. 182 e 183 da Constituição da República e estabelecidas as diretrizes gerais da política urbana, dispõe-se que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, pelas diretrizes gerais fixadas, notadamente, sobre a ordenação e controle do uso do solo.

Quanto à constitucionalidade/legalidade, o Projeto de Lei, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Votuporanga e no Regimento Interno.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Diante disso, o Projeto de Lei nº 19/2026, é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente.

III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, entende-se que o presente Projeto de Lei nº 19/2026, atende aos pressupostos constitucionais e legais.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Em síntese, eis o parecer. À superior consideração.

Votuporanga, 30 de janeiro de 2026.

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365



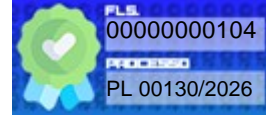
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO (CONSTITUCIONALIDADE)**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 130/2026** em **30/01/2026 às 14:31:03**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de janeiro de 2026.

ROSELAINÉ CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

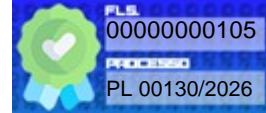
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 30/01/2026 14:31:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-585652-6J0W3J-4D4T4L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 130/2026

PROJETO DE LEI Nº 19/2026

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a desafetar área institucional localizada no 6º Distrito Industrial, convertendo-a em bem dominical, com o objetivo de possibilitar sua alienação por meio de licitação, na modalidade leilão, por valor não inferior ao da avaliação, visando à captação de recursos para a finalização do Novo Paço Municipal e para a adequação do local destinado à nova sede do Centro de Zoonoses.

Após análise da matéria e em consonância com o parecer da Procuradoria Legislativa, entende-se que não há óbices ao prosseguimento da proposição, uma vez que se trata de matéria de interesse local, de iniciativa privativa do Poder Executivo, devidamente acompanhada do laudo de avaliação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 4 de fevereiro de 2026.

NATIELLE GAMA

RELATORA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Approva e recomenda o parecer da Sra. Relatora

VILMAR DA FARMÁCIA

PRESIDENTE

SARGENTO MORENO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





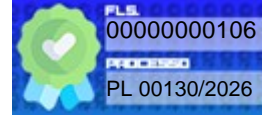
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI Nº 19/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
VILMAR FERREIRA DA SILVA	DOCUMENTO ASSINADO	06/02/2026 15:34:14

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
NATIELLE GAMA GRACIANO	DOCUMENTO ASSINADO	13/02/2026 13:20:50

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO	DOCUMENTO ASSINADO	09/02/2026 10:13:07

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** - chave de acesso: **PROTM-592872-6K5W1L-5S5P60**, adicionado em **05/02/2026 às 15:30:28**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.





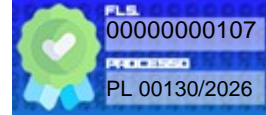
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 130/2026** em **05/02/2026** às **15:30:28**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de fevereiro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

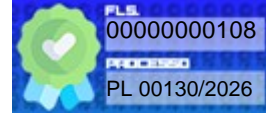
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 05/02/2026 15:51:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-592915-5P3S2A-1X1P2Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 130/2026

PROJETO DE LEI Nº 19/2026

RELATOR: SARGENTO MORENO

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo a desafetar área institucional para bem dominical objetivando alienação, por meio de licitação, na modalidade leilão, objetivando captação de recursos para serem investidos na finalização do Novo Paço Municipal, bem como para a adequação do local onde será a nova sede do Centro de Zoonoses.

Trata-se de uma gleba de terras de mais de 15.000 mil m², localizada no 6º Distrito Industrial, avaliada em R\$ 3.967.080,00 (três milhões, novecentos e sessenta e sete mil e oitenta reais), conforme laudo em anexo.

Após análise do processo, verifica-se que a proposição atende aos princípios legais, financeiros e orçamentários que regem a matéria, estando em conformidade com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que a receita de capital decorrente da alienação do imóvel será destinada à realização de investimentos, notadamente nas áreas de educação, cultura, lazer, saúde, esportes, infraestrutura urbana e obras em geral do Município.

É o parecer.

Sala das Comissões, 4 de fevereiro de 2026.

SARGENTO MORENO

RELATOR

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Approva e recomenda o parecer do Sr. Relator

O WARTÃO

PRESIDENTE

VILMAR DA FARMÁCIA

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





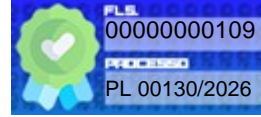
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI Nº 19/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WALTER JOSÉ DOS SANTOS	DOCUMENTO ASSINADO	13/02/2026 11:51:24

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO	DOCUMENTO ASSINADO	09/02/2026 10:13:11

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
VILMAR FERREIRA DA SILVA	DOCUMENTO ASSINADO	06/02/2026 15:34:18

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** - chave de acesso: **PROTM-592885-0X5K0C-5G3E1S**, adicionado em **05/02/2026 às 15:30:34**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.





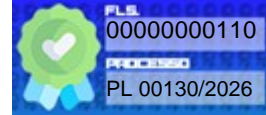
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 130/2026** em **05/02/2026** às **15:30:34**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de fevereiro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

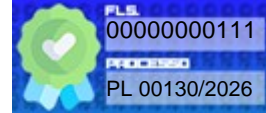
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 05/02/2026 16:01:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-5929334-6S8B0W-1G5N00 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 130/2026

PROJETO DE LEI Nº 19/2026

RELATOR: GASPAR

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a desafetar área institucional, convertendo-a em bem dominical, com a finalidade de possibilitar sua alienação por meio de licitação, na modalidade leilão, visando à captação de recursos para a finalização do Novo Paço Municipal, bem como para a adequação do local destinado à nova sede do Centro de Zoonoses.

Conforme informado por representante do Poder Executivo em reunião, a área objeto da proposição apresenta potencial para viabilizar a instalação de novas indústrias, diante da inexistência de terrenos disponíveis no local e da existência de interessados, o que tende a impulsionar o desenvolvimento econômico e a geração de empregos no Município.

Diante disso, esta Comissão, no âmbito de sua competência, opina favoravelmente ao prosseguimento da matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 4 de fevereiro de 2026.

GASPAR

RELATORA

A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Approva e recomenda o parecer do Sr. Relator

SARGENTO MORENO

PRESIDENTE

RICARDO BOZO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





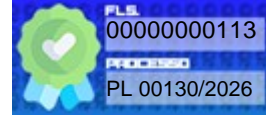
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 130/2026** em **05/02/2026** às **15:30:41**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de fevereiro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 05/02/2026 16:16:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-592955-2T7X1D-4F3B3A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4891-C4F9-0CF0-AD03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 06/04/2026 10:48:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/4891-C4F9-0CF0-AD03>

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/04/2026 12:25:14 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-937828-2P0L1M-5C8Z6J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camravotuporanga.sp.gov.br>.





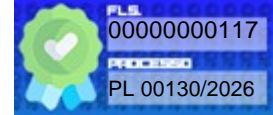
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **OFÍCIO RETIRADA DE PAUTA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 19/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 130/2026** em **06/04/2026** às **12:25:14**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 6 de abril de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 06/04/2026 12:25:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-2P4L3U-0K0S3D-0B5G6M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





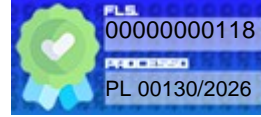
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 19/2026

12ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE ABRIL DE 2026

19ª LEGISLATURA: 01/01/2025 A 31/12/2028 | 2º ANO LEGISLATIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

	CABO RENATO ABDALA		FAVORÁVEL
	CARLIM DESPACHANTE		FAVORÁVEL
	DANIEL DAVID	PRESIDENTE	FAVORÁVEL
	DÉBORA ROMANI		FAVORÁVEL
	EMERSON PEREIRA		FAVORÁVEL
	GASPAR		FAVORÁVEL
	MARCÃO BRAZ		FAVORÁVEL
	MEIDÃO		FAVORÁVEL
	NATIELLE GAMA		FAVORÁVEL
	O WARTÃO		FAVORÁVEL
	OSMAIR FERRARI		FAVORÁVEL
	RICARDO BOZO		FAVORÁVEL
	SARGENTO MORENO		FAVORÁVEL
	SERGINHO DA FARMÁCIA		FAVORÁVEL
	VILMAR DA FARMÁCIA		FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIO
15	15	0	15	0	0	10

RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 13/04/2026 às 20:31:40. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 19/2026.

e-CAM | PROCESSO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO ELETRÔNICO



Documento enviado para assinatura do(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 05/02/2026 15:30:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-592872-6K5W1L-5S5P60 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



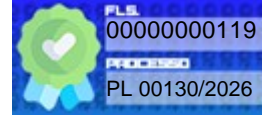
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 19/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 130/2026** em **13/04/2026 às 20:48:40**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 13/04/2026 20:48:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-1K1P8D-1A8P2V-1P5G0X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





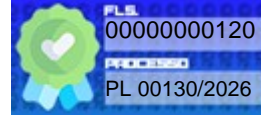
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 19/2026

12ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE ABRIL DE 2026

19ª LEGISLATURA: 01/01/2025 A 31/12/2028 | 2º ANO LEGISLATIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

	CABO RENATO ABDALA		FAVORÁVEL
	CARLIM DESPACHANTE		FAVORÁVEL
	DANIEL DAVID	PRESIDENTE	FAVORÁVEL
	DÉBORA ROMANI		FAVORÁVEL
	EMERSON PEREIRA		FAVORÁVEL
	GASPAR		FAVORÁVEL
	MARCÃO BRAZ		FAVORÁVEL
	MEIDÃO		FAVORÁVEL
	NATIELLE GAMA		FAVORÁVEL
	O WARTÃO		FAVORÁVEL
	OSMAIR FERRARI		FAVORÁVEL
	RICARDO BOZO		FAVORÁVEL
	SARGENTO MORENO		FAVORÁVEL
	SERGINHO DA FARMÁCIA		FAVORÁVEL
	VILMAR DA FARMÁCIA		FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIO
15	15	0	15	0	0	10

RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 13/04/2026 às 20:48:41. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 19/2026.

e-CAM | PROCESSO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO ELETRÔNICO



Documento enviado para assinatura do(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 05/02/2026 15:30:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT M-592885-0X5K0C-5G3E1S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



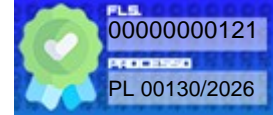
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 19/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 130/2026** em **13/04/2026** às **20:49:23**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 13/04/2026 20:49:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-2M4E7M-7J8Q0Y-7L7V4S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





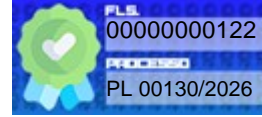
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 19/2026

12ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE ABRIL DE 2026

19ª LEGISLATURA: 01/01/2025 A 31/12/2028 | 2º ANO LEGISLATIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

	CABO RENATO ABDALA		FAVORÁVEL
	CARLIM DESPACHANTE		FAVORÁVEL
	DANIEL DAVID	PRESIDENTE	FAVORÁVEL
	DÉBORA ROMANI		FAVORÁVEL
	EMERSON PEREIRA		FAVORÁVEL
	GASPAR		FAVORÁVEL
	MARCÃO BRAZ		FAVORÁVEL
	MEIDÃO		FAVORÁVEL
	NATIELLE GAMA		FAVORÁVEL
	O WARTÃO		FAVORÁVEL
	OSMAIR FERRARI		FAVORÁVEL
	RICARDO BOZO		FAVORÁVEL
	SARGENTO MORENO		FAVORÁVEL
	SERGINHO DA FARMÁCIA		FAVORÁVEL
	VILMAR DA FARMÁCIA		FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIO
15	15	0	15	0	0	10

RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 13/04/2026 às 20:49:08. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 19/2026.



Documento enviado para assinatura do(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 05/02/2026 15:30:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-592890-3P5M30-7S416D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



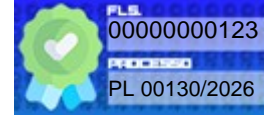
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 19/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 130/2026** em **13/04/2026** às **20:49:29**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 13/04/2026 20:49:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-7R5Y0H-4L4W8Q-0G603T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





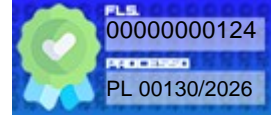
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 19/2026

12ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE ABRIL DE 2026

19ª LEGISLATURA: 01/01/2025 A 31/12/2028 | 2º ANO LEGISLATIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026

PROJETO DE LEI Nº 19/2026

	CABO RENATO ABDALA		FAVORÁVEL
	CARLIM DESPACHANTE		FAVORÁVEL
	DANIEL DAVID	PRESIDENTE	FAVORÁVEL
	DÉBORA ROMANI		FAVORÁVEL
	EMERSON PEREIRA		FAVORÁVEL
	GASPAR		FAVORÁVEL
	MARCÃO BRAZ		FAVORÁVEL
	MEIDÃO		FAVORÁVEL
	NATIELLE GAMA		FAVORÁVEL
	O WARTÃO		FAVORÁVEL
	OSMAIR FERRARI		FAVORÁVEL
	RICARDO BOZO		FAVORÁVEL
	SARGENTO MORENO		FAVORÁVEL
	SERGINHO DA FARMÁCIA		FAVORÁVEL
	VILMAR DA FARMÁCIA		FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	15	0	0	10

RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 13/04/2026 às 20:49:27. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 19/2026.



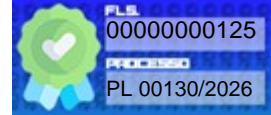
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PROJETO DE LEI Nº 19/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 19/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 130/2026** em **13/04/2026** às **20:55:21**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

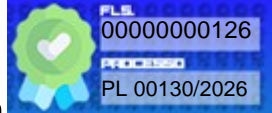
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 13/04/2026 20:55:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3E6W1B-6X1N7N-4A5G4K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



AUTÓGRAFO Nº 48 – DE 14 DE ABRIL DE 2026

A Mesa da Câmara Municipal de Votuporanga faz publicar o seguinte autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA RESOLVE:

APROVAR, nos seus termos, o Projeto de Lei nº 19/2026, que se refere ao Processo Legislativo nº 130/2026, a saber:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar área localizada no 6º Distrito Empresarial “Valdevir Davanço”, passando de área Institucional para bem dominical, com as seguintes medidas e confrontações:

IMÓVEL 1

Cadastro Municipal: NO.31.14.07.09

Matrícula: 82.958

Logradouro: Rua Pastor Francisco Palácio, lado ímpar

Área: 15.258,00 metros quadrados

Memorial descritivo:

“Tem início no ponto localizado no alinhamento da Rua Orlando Comar divisa com a Área Verde 01; daí segue em linha reta pelo alinhamento da referida Área Verde 01, numa extensão de 120,06 metros até um ponto; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a Rua Thereza Hildebrande Petenucci, numa extensão de 107,91 metros até um ponto; daí deflete à direita e segue em curva na confluência da Rua Pastor Francisco Palácio com a Rua Thereza Hildebrande Petenucci no desenvolvimento de 11,98 metros e raio de 9,00 metros até encontrar outro ponto; daí segue em linha em linha reta confrontando com a rua Pastor Francisco Palácio, na extensão de 104,99 metros até outro ponto; daí deflete à direita e segue em curva na confluência da Rua Orlando Comar com a Rua Pastor Francisco Palácio no desenvolvimento de 16,29 metros e raio de 9,00 metros até outro ponto; daí segue finalmente em linha reta no alinhamento da Rua Orlando Comar na extensão de 129,18 metros até encontrar o ponto de início desta descrição, totalizando uma área de 15.258,00 metros quadrados.”

Art. 2º A área desafetada no artigo anterior será alienada, tendo como finalidade a geração de receita de capital para investimentos nas áreas da educação, saúde, cultura, lazer, esportes, infraestrutura urbana e obras em geral no Município.

Art. 3º A alienação será feita mediante venda na modalidade leilão, com 10% de desconto do valor da avaliação para pagamento à vista, em 02 (duas) vezes, sendo uma no ato da arrematação e o restante no ato da desocupação do imóvel, cujo prazo não poderá exceder 6 (seis) meses contados da arrematação, prazo máximo que o município terá para desocupar o imóvel alienado.

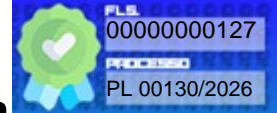
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Art. 4º A escritura definitiva somente será lavrada após a quitação integral do valor do imóvel.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento anual, complementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 14 de abril de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente

EMERSON PEREIRA

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria Parlamentar da Câmara Municipal de Votuporanga, em 14 de abril de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO

Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





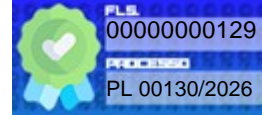
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AUTÓGRAFO NOS SEUS TERMOS Nº 48/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 19/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 130/2026** em **14/04/2026 às 08:01:59**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de abril de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 14/04/2026 08:05:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-3E7V0I-1Q0Q2G-5P2K0G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFÍCIO DA PRESIDÊNCIA Nº 138/2026/GP/DANIEL DAVID

Votuporanga/SP, 14 de abril de 2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Por intermédio deste, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos nºs 48 a 56/2026 referentes, respectivamente, ao Projeto de Lei nº 19/2026, ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 21/2026, bem como aos Projetos de Lei nºs 39, 41, 42, 43, 44, 63 e 74/2026, aprovados por esta Câmara Municipal na 12ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de abril de 2026.

Sem mais para o momento, renovo votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DANIEL DAVID
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal
Votuporanga - SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 14/04/2026 08:54:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-947894-7X6X8C-6T7Q1W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.





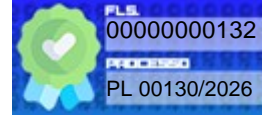
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **OFÍCIO PRESIDENTE Nº 138/2026 ENCAMINHANDO AUTÓGRAFO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 19/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 130/2026** em **14/04/2026 às 10:39:03**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de abril de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 14/04/2026 10:39:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-6S712G-8W317N-107N41 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Re: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ENCAMINHA
AUTÓGRAFOS REFERENTES AOS PROJETOS APROVADOS NA
12ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026**



De <gabcivil@votuporanga.sp.gov.br>
Para <comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2026-04-14 14:42

Boa tarde,

Acuso recebimento.
Atenciosamente,

Natalia Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

Em 14/04/2026 14:26, comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br escreveu:

Prezados colegas,

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

segue em anexo o Ofício da Presidência nº 138/2026 encaminhando os autógrafos referentes aos projetos aprovados na 12ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de abril de 2026.

encontram-se também em anexo os pareceres aprovados da Comissão de Justiça e Redação promovendo alterações/correções nos Projetos de Lei nºs 39, 41, 44 e 63/2026.

Sem mais, renovo protestos da mais elevada estima e consideração.

At.te,
Larissa Marta Silva Cardoso
Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes
Secretaria Parlamentar
Câmara de Votuporanga/SP

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 15/04/2026 08:07:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-948991-0H7P0A-1E1M7U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





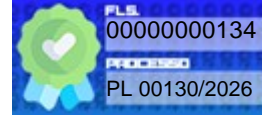
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **COMPROVANTE DE ENVIO E RECEBIMENTO DO AUTÓGRAFO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 19/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 130/2026** em **15/04/2026 às 08:07:21**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de abril de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 15/04/2026 08:07:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-0N6K7F-5K5G0B-0D4K6Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





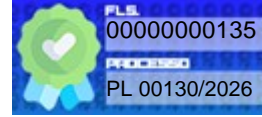
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 19/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROJETO DE LEI Nº 19/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **15/04/2026** às **14:30:53**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

DEVOLUÇÃO À SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESTINATÁRIO(S)

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI

STATUS

CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de abril de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES



Art. 7º A remuneração do agente do setor privado ocorrerá mediante a utilização, isolada ou cumulativamente, de qualquer uma das seguintes modalidades:

- I - tarifas cobradas dos usuários;
- II - recursos do Tesouro Municipal;
- III - cessão de créditos do Município, excetuados os relativos a impostos, e das entidades da Administração Municipal;
- IV - transferência de bens móveis e imóveis;
- V - pagamento em títulos da dívida pública, emitidos com observância da legislação aplicável;
- VI - cessão de direitos relativos à exploração comercial de bens públicos, inclusive de natureza imaterial, tais como marcas, patentes, bancos de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão;
- VII - outorga de direitos sobre bens públicos dominicais;
- VIII - outras receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados; e
- IX - tributos vinculados destinados especificamente para este fim.

Art. 8º Aplicam-se às parcerias público-privadas e concessões previstas nesta Lei as normas gerais federais, inclusive sobre concessão e permissão de serviços e de obras públicas, modalidades de licitações e contratos administrativos e de parceria público-privada.

Art. 9º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta responsáveis pela concessão de licenças ambientais, ou que estejam vinculadas, direta ou indiretamente, aos procedimentos para o licenciamento ambiental, atenderão prioritariamente os projetos incluídos no Programa, se necessário.

Art. 10. Fica autorizada a Administração Pública Municipal, nas áreas dispostas no artigo 4º desta Lei, a firmar com outros entes públicos contratos administrativos, contratos privados, convênios de cooperação, consórcios públicos, contratos de programas e atos unilaterais com o objetivo de gestão, delegação da gestão e prestação de atividades de interesse público mútuo.

Art. 11. Fica autorizada a contratação de Parceria Público-privada e/ou concessões dos seguintes objetos:

- I - iluminação pública;
- II - trânsito e gerenciamento de tráfego;
- III - mobilidade;
- IV - funcionalidades de cidade inteligente;
- V - câmeras e monitoramento;
- VI - fornecimento de internet em espaços públicos;
- VII - manutenção de equipamentos de distribuição de energia elétrica;
- VIII - Iluminação de destaque, cênica e de festejos públicos.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 15 de abril de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

Esta Lei sofreu emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.

LEI Nº 7 417, de 15 de abril de 2026

(Autoriza o Poder Executivo desafetar área Institucional para bem dominical, objetivando alienação, e determina a forma de pagamento e da utilização dos recursos)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar área localizada no 6º Distrito Empresarial "Valdevir Davanço", passando de área Institucional para bem dominical, com as seguintes medidas e confrontações:

IMÓVEL 1

Cadastro Municipal: NO.31.14.07.09

Matrícula: 82.958

Logradouro: Rua Pastor Francisco Palácio, lado ímpar

Área: 15.258,00 metros quadrados

Memorial descritivo:

"Tem início no ponto localizado no alinhamento da Rua Orlando Comar divisa com a Área Verde 01; daí segue em linha reta pelo alinhamento da referida Área Verde 01, numa extensão de 120,06 metros até um ponto; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a Rua Thereza Hildebrande Petenucci, numa extensão de 107,91 metros até um ponto; daí deflete à direita e segue em curva na confluência da Rua Pastor Francisco Palácio com a Rua Thereza Hildebrande Petenucci no desenvolvimento de 11,98 metros e raio de 9,00 metros até encontrar outro ponto; daí segue em linha em linha reta confrontando com a rua Pastor Francisco Palácio, na extensão de 104,99 metros até outro ponto; daí deflete à direita e segue em curva na confluência da Rua Orlando Comar com a Rua Pastor Francisco Palácio no desenvolvimento de 16,29 metros e raio de 9,00 metros até outro ponto; daí segue finalmente em linha reta no alinhamento da Rua Orlando Comar na extensão de 129,18 metros até encontrar o ponto de início desta descrição, totalizando uma área de 15.258,00 metros quadrados".

Art. 2º A área desafetada no artigo anterior será



alienada, tendo como finalidade a geração de receita de capital para investimentos nas áreas da educação, saúde, cultura, lazer, esportes, infraestrutura urbana e obras em geral no Município.

Art. 3º A alienação será feita mediante venda na modalidade leilão, com 10% de desconto do valor da avaliação para pagamento à vista, em 02 (duas) vezes, sendo uma no ato da arrematação e o restante no ato da desocupação do imóvel, cujo prazo não poderá exceder 6 (seis) meses contados da arrematação, prazo máximo que o município terá para desocupar o imóvel alienado.

Art. 4º A escritura definitiva somente será lavrada após a quitação integral do valor do imóvel.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento anual, complementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de abril de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Tássia Gélio Coleta

Secretária Municipal de Planejamento Urbano

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

LEI Nº 7 418, de 15 de abril de 2026

(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA LUZIA OSTI DE AVILA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE ESPLANADA)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA LUZIA OSTI DE AVILA, a atual Rua 06, localizada no Loteamento Parque Esplanada, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 77.809, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de abril de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e

Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

Esta Lei originou-se do Projeto de Lei nº 39/2026, de autoria do vereador Osmair Ferrari e sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.

LEI Nº 7 419, de 15 de abril de 2026

(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA MANOEL THEODORO DOS SANTOS, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE ESPLANADA)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA MANOEL THEODORO DOS SANTOS a atual Rua 05, localizada no Loteamento Parque Esplanada, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 77.809, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de abril de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

Esta Lei originou-se do Projeto de Lei nº 63/2026, de autoria do vereador Cabo Renato Abdala e sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.

LEI Nº 7 420, de 15 de abril de 2026

(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA BENEDITO BATISTA COUTINHO, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM VIVENDAS II)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA BENEDITO BATISTA COUTINHO a atual Rua Projetada 1, localizada no



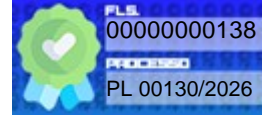
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 7.417, DE 15 DE ABRIL DE 2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 19/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 130/2026** em **16/04/2026 às 15:34:44**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 16 de abril de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 16/04/2026 15:34:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-6B114W-3Q1D8L-4F7Q61 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

